



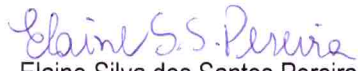
**PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO**  
**SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/EQUIPE PREGÃO**  
**DO MUNICÍPIO DO MORENO**

---

**TERMO DE AUTUAÇÃO**

Em conformidade com o disposto no Art 38 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, **AUTUAMOS** nesta data 07 do mês de Abril do ano de 2021, o **Processo Administrativo nº 013/2021**, referente a **Dispensa**, protocolada sob o nº **008/2021**, tendo como objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À AVENIDA CLETO CAMPELO, Nº 2920, CENTRO – MORENO/PE, CEP:54.800-000, DE PROPRIEDADE DA SRA. ANGELA CRISTINA TORRES DA SILVA, CPF Nº 065.874.024-53, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS- TIPO I) ACOLHER, NO MUNICÍPIO DE MORENO**, devidamente autorizada pela Ordenadora de Despesa da Secretaria de Saúde do Município do Moreno.

Moreno, 07 de Abril de 2021.

  
Elaine Silva dos Santos Pereira  
**Presidente/Pregoeira**

  
Givaldo Torres  
**Membro/Apoio**

  
Eduardo Augusto de Alencar Vanderlei  
**Membro/Apoio**

  
Valter José dos Santos  
**Membro/ Apoio**



**PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**PORTARIA Nº 009/2021 - GP**

Designa Comissão Permanente de Licitação e Designa Equipe de Apoio.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal nº 601/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica Alterada a Comissão Permanente de Licitação instituída através da Portaria nº 018/2020 - GP a qual passará a ter a seguinte formação:

Presidente: Elaine Silva dos Santos, mat. nº 31.140;

Primeiro Membro: Givaldo Torres, mat. nº 31.311;

Segundo Membro: Eduardo Augusto de Alencar Vanderlei, mat. nº 34.604;

Terceiro Membro: Valter José dos Santos, mat. nº 34.605.

**Art. 2º** Fica Designada a Servidora Elaine Silva dos Santos COMO Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação e os servidores Givaldo Torres, Eduardo Augusto de Alencar Vanderlei e Valter José dos Santos como Equipe de Apoio.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, notadamente a Portaria nº 018/2020 - GP.

**Art. 4º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de Janeiro de 2021.

Cumpra-se e publique-se

Moreno, 08 de Janeiro de 2021.

  
**EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA**  
Prefeito

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE MORENO**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL  
PORTARIA Nº 009/2021 - GP



**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 009/2021 - GP**

Designa Comissão Permanente de Licitação e  
Designa Equipe de Apoio.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal nº 601/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica Alterada a Comissão Permanente de Licitação instituída através da Portaria nº 018/2020 - GP a qual passará a ter a seguinte formação:

Presidente: Elaine Silva dos Santos, mat. nº 31.140;

Primeiro Membro: Givaldo Torres, mat. nº 31.311;

Segundo Membro: Eduardo Augusto de Alencar Vanderlei, mat. nº 34.604;

Terceiro Membro: Valter José dos Santos, mat. nº 34.605.

**Art. 2º** Fica Designada a Servidora Elaine Silva dos Santos COMO Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação e os servidores Givaldo Torres, Eduardo Augusto de Alencar Vanderlei e Valter José dos Santos como Equipe de Apoio.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, notadamente a Portaria nº 018/2020 - GP.

**Art. 4º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de Janeiro de 2021.

Cumpra-se e publique-se

**EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Vívian de Cássia Pereira  
**Código Identificador:** AB0E8C46

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 28/01/2021. Edição 2760

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>





**Secretaria de Saúde  
Prefeitura Municipal de Moreno**

Ofício n.º 164/2021 – GAB



Moreno, 29 de março de 2021.

À Secretaria de Governo  
e Planejamento

Sr. Secretário de Governo  
Ítalo Thierry Almeida

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Moreno em locar o imóvel situado na Av. Cleto Campelo, n.º 2920, Centro-Moreno para a instalação do **Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) Acolher**;

Considerando que o imóvel citado é de propriedade da Sra. Angela Cristina Torres da Silva, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoa Física n.º 065.874.024-53, cuja responsabilidade de locação fica a ela delegada;

**Considerando** que a Locação de imóvel destinado a instalação do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) Acolher, no Município do Moreno, a contratação é necessária para atender às demandas da Secretaria Municipal de Moreno;

**Considerando** a instalação é o fator essencial para que se possa cumprir com seus objetivos. Desta maneira, acredita-se que a edificação determinada para o funcionamento cumpre todos os requisitos necessários para a perfeita prestação das atividades;

**Considerando** que se faz necessário a contratação para suprir a necessidade da Secretaria de Saúde do Município, encontrando amparo legal no Art.17, inciso I, alínea 'f', c/c art. 24, inciso X, ambos da Lei de n.º 8.666/93.

Solicito autorização para realização da despesa através de Dispensa de Licitação para Locação do imóvel supracitado.

**As despesas ocorrerão através da dotação:**

Unidade gestora.....:	6	<b>Fundo Municipal de Saúde do Moreno</b>
Órgão orçamentário.....:	15000	Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária.....:	15001	Fundo Municipal de Saúde
Função.....:	10	Saúde
Subfunção.....:	302	<b>Manutenção Hospitalar e Ambulatorial</b>
Programa.....:	1302	<b>Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial</b>
Ação.....:	2.317	<b>Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial</b>
Despesas.....:	136	3.3.90.92.00 – Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Física - Fonte: 07

Fica assim acordado o valor de R\$ 3.300,00 (três mil, trezentos reais) totalizando R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil, seiscentos reais), dentro dos limites estipulados no laudo de vistoria técnica realizado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Sem mais para o momento, agradeço sua atenção e me coloco a disposição para quaisquer esclarecimentos.

**Atenciosamente,**

**Ladyodeyse Santiago  
Secretaria Municipal de Saúde**



A E PL  
PARA PROVIDENCIAS  
07/09/21

Italo Thierry J. V. Almeida  
Secretário de Governo  
e Planejamento  
Mat. 34.595




RECEBIDO 07/09/21 Prot. 044

Elaine Santos Pereira  
Comissão Permanente de Licitação  
Matrícula 31.140



**SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – SCD**

<b>Órgão Solicitante:</b> SECRETARIA DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
<b>Data da Solicitação:</b> 29/03/2021	<b>OF N°:</b> 164 GAB/21	<b>Solicitação N°:</b> 005/2021	
<b>Nome:</b> Ladyodeyse Santiago	<b>Função:</b> Secretária de Saúde	<b>Matrícula:</b> 34596	<b>Assinatura:</b>
<b>OBJETO:</b>			
Locação de imóvel situado na Av. Cleto Campelo, nº 2920, Centro-Moreno, de propriedade do Sra. Ângela Cristina Torres da Silva, CPF nº 065.874.024-53, destinado ao funcionamento do <b>Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) Acolher</b> , no município do Moreno/PE.			
<b>JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:</b>			
<p>Considerando que a Locação de imóvel destinado a instalação do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) Acolher, no Município do Moreno, a contratação é necessária para atender às demandas da Secretaria Municipal de Moreno;</p> <p>Considerando a instalação é o fator essencial para que se possa cumprir com seus objetivos. Desta maneira, acredita-se que a edificação determinada para o funcionamento cumpre todos os requisitos necessários para a perfeita prestação das atividades;</p> <p>Considerando que se faz necessário a contratação para suprir a necessidade da Secretaria de Saúde do Município, encontrando amparo legal no Art.17, inciso I, alínea "F", c/c art. 24, inciso X, ambos da Lei de nº 8.666/93.</p>			
<b>FORMA DE PAGAMENTO:</b>			
O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencimento.			
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>		<b>REGIME DE EMPREITADA:</b>	
Unidade Orçamentária: 15001 Função: 10 Subfunção: 302 Programa: 1302 Ação: 2.317 Despesa: 136- 33903600 Fonte de Recurso: 7		<input checked="" type="checkbox"/> Preço Global <input type="checkbox"/> Preço Unitário <input type="checkbox"/> Tarefa <input type="checkbox"/> Empreitada Integral	
		<b>TIPO DE LICITAÇÃO:</b>	
		<input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço <input type="checkbox"/> Melhor Técnica <input type="checkbox"/> Técnica e Preço <input type="checkbox"/> Maior Lance ou Oferta	
		<b>CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:</b>	
		<input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço Global <input type="checkbox"/> Menor Preço Unitário: <input type="checkbox"/> Por Item <input type="checkbox"/> Por Lote	
		<b>PRAZO DE VIGÊNCIA:</b>	
		12 (doze) meses	
		<b>PRAZO DE FORNECIMENTO:</b>	
<b>ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:</b>		<b>ANEXOS ENCAMINHADOS:</b>	
		Bloqueio de despesa; Ofício solicitando; Justificativa; Propostas.	
		<b>ORÇAMENTO PREVISTO (R\$ 1,00):</b>	
		R\$ 39.600,00 (trezentos e nove mil, seiscentos reais)	
<b>ASSINATURA DPTO. FINANCEIRO:</b>		<b>ASSINATURA DE AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA:</b>	
			
Data: / /		Data: 05 / 04 / 21	



Fundo Municipal de Saúde de Moreno

Moreno/PE - CEP:  
CNPJ Nº 08.560.938/0001-78 Telefone:

NOTA DE BLOQUEIO ORÇAMENTÁRIO



Bloqueio 5 Data de Bloqueio 29/03/2021 Valor: 13.200,00

Histórico

VALOR CORRESPONDENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CAPS.

PROGRAMA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
AÇÃO GOVERNAMENTAL	1030213022.317	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSO	07	Recursos Transferidos pelo SUS

Responsável

Paula Oliveira  
Chefe de Divisão  
Financeiro  
Mat. 34.634



19/02/2021  
45000  
17000



Secretaria de Saúde

Moreno-PE



<b>CI 03/2021</b>	
<b>De: Coordenação de Saúde Mental Sra. Priscila Andrade</b>	<b>Para: Setor Financeiro Sr. Dayvid Henrique de Oliveira</b>
<b>Assunto: Imóvel Centro de Atenção Psicossocial – CAPS Acolher</b>	

Moreno, 09 de fevereiro de 2021.

Prezado,

CONSIDERANDO a Lei nº 10.216, de 06/04/01, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, informar a necessidade de realocação da equipe do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS Acolher. A estrutura atual não se adequa ao preconizado pelas diretrizes norteadoras do espaço em questão, além de apresentar estado de precariedade em diversos cômodos. Na ocasião, trago um relatório fotográfico com a situação do local atual, assim como, exponho uma possibilidade de um novo espaço.

O estabelecimento atual fica à Rua João Fernandes Vieira, 284, Centro. O imóvel visto para o novo local está localizado na Avenida Cleto Campelo nº 2920, Centro. A proposta de aluguel exibida pela proprietária foi de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). O contato para mais informações é o número 81.98830-5152, Sra. Sandreany.

Sem mais para o momento, agradeço sua atenção e estou disponível para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

*Priscila Andrade*  
**Priscila Andrade**

**Coordenação de Saúde Mental**

Valor R\$ 3.000,00



Secretaria de Saúde

Moreno-PE



### Relatório Fotográfico do Estabelecimento Atual.

<b>Recepção/Acolhimento</b> 	<b>Repouso</b> 	<b>Consultório 1</b> 
<b>Consultório 2</b> 	<b>Depósito</b> 	<b>Cozinha/Copa</b> 
<b>Cozinha/Copa</b> 	<b>Área externa</b> 	<b>Banheiro interno</b> 





Secretaria de Saúde

Moreno-PE



**Relatório Fotográfico do Possível Novo Local.**




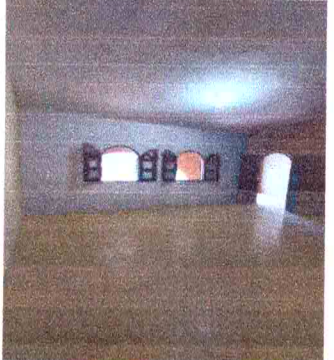
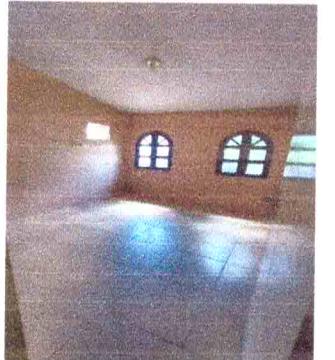






Secretaria de Saúde

Moreno-PE



<p>Sala (Refeitório)</p> 	<p>Sala (Recepção/Acolhimento)</p> 	<p>Quarto (Consultório 1)</p> 
<p>Quarto (Consultório 2)</p> 	<p>Banheiro Interno Com Chuveiro.</p> 	<p>Quarto (Sala de Aplicação)</p> 
<p>Quarto com banheiro (Repouso)</p> 	<p>Sala (Administrativo/ sala de Reunião)</p> 	<p>Copa</p> 

Rua João Fernandes Vieira, 213, Centro. Moreno-PE, 54800-000

Fone : +55 ( 81) 3535-5092



Secretaria de Saúde

Moreno-PE



Atenciosamente,

*Priscila Andrade*  
Priscila Andrade

Coordenação de Saúde Mental

MINISTÉRIO DA SAÚDE



**MANUAL DE ESTRUTURA FÍSICA DOS CENTROS DE ATENÇÃO  
PSICOSSOCIAL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO:  
ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E  
AMPLIAÇÃO DE CAPS E DE UA COMO LUGARES DA ATENÇÃO PSICOSSOCIAL  
NOS TERRITÓRIOS**

Brasília – DF

2013





Todos os direitos reservados. É permitida a reprodução parcial ou total desta obra, desde que citada a fonte e que não seja para venda ou qualquer fim comercial.

A responsabilidade pelos direitos autorais de textos e imagens desta obra é da área técnica.

A coleção institucional do Ministério da Saúde pode ser acessada, na íntegra, na Biblioteca Virtual em Saúde do Ministério da Saúde: <http://www.saude.gov.br/bvs>

Publicação Virtual através do site: [www.saude.gov.br/mental](http://www.saude.gov.br/mental)

Elaboração, distribuição e informações:

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Secretaria de Atenção à Saúde

Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas

Coordenação Nacional de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas

SAF Sul, Quadra 2 Lote 5/6, Bloco II – Sala 8 - Auditório, Edifício Premium

CEP: 70070 - 600, Brasília-DF

Tel.: (61) 3315-9114

Email: [saudemental@saude.gov.br](mailto:saudemental@saude.gov.br)

Home-page: [www.saude.gov.br/mental](http://www.saude.gov.br/mental)

Coordenação Técnica Geral:

Adriana Coser Gutierrez

Dario Frederico Pasche

Fernanda Nicácio

Lêda Lúcia Couto de Vasconcelos

Leon de Souza Lobo Garcia

Roberto Tykanori Kinoshita

Organização:

Fernanda Nicácio

June Correa Borges Scafuto

Pollyanna Fausta Pimentel de Medeiros

Rúbia Cerqueira Persequini Lenza



Colaboradores:

Aretuza Santos Oliveira De Freitas

Claudia Cury Gonçalves Braga

Cecília de Castro e Marques

Débora Ribeiro Bueno

Mirela Pessatti

Renata Machado Granja Bezerra

Roberto Flávio dos Guimarães

Revisão Técnica:

Fernanda Nicácio

Débora Ribeiro Bueno

June Correa Borges Scafuto

Pollyanna Fausta Pimentel de Medeiros

Rúbia Cerqueira Persequini Lenza

Normalização:

xxx

Arte final e diagramação:

xxx

Ficha Catalográfica

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Manual de Estrutura Física dos Centros de Atenção Psicossocial e Unidades de Acolhimento: Orientações para Elaboração de Projetos de Construção de CAPS e de UA como lugares da Atenção Psicossocial nos territórios. - Brasília: Ministério da Saúde, 2013.

ISBN xxxxx

1. Políticas públicas. 2. Rede de Atenção Psicossocial. 3. Manual de Estrutura Física I. 4. Centro de Atenção Psicossocial. 5. Unidade de Acolhimento. Título. II. Série.

CDU xxxxxxx

Catálogo na fonte – Coordenação-Geral de Documentação e Informação – Editora MS – 2013/xxxx



## SUMÁRIO

- 1) Apresentação
- 2) Descrição dos CAPS e das UA
  - 2.1) Centros de Atenção Psicossocial
  - 2.2) Unidades de Acolhimento
- 3) Equipes de CAPS e UA
  - 3.1) Centros de Atenção Psicossocial
  - 3.2) Unidades de Acolhimento
- 4) Projetar os espaços de CAPS e de UA como lugares da atenção psicossocial nos territórios
  - 4.1) Centros de Atenção Psicossocial
  - 4.2) Unidades de Acolhimento
- 5) Bibliografia consultada
- 6) Referências
- 7) Anexos





## 1) Apresentação

Este Manual objetiva fornecer subsídios para o planejamento de projetos de construção, reforma e ampliação dos ambientes dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e das Unidades de Acolhimento (UA), pontos de atenção que compõem a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) instituída pela Portaria GM/MS n. 3.088/2011 (Brasil, 2011). A finalidade do documento é orientar os gestores locais, as equipes dos CAPS e das UA e os demais atores implicados na elaboração de projetos de construção, reforma e ampliação dos espaços desses dispositivos da atenção psicossocial.

Considerando que as estruturas físicas e os ambientes dos pontos de atenção constituem base operacional fundamental para a garantia da qualidade do cuidado e das relações usuários-equipes-territórios, o presente Manual visa contribuir para a expansão, a sustentabilidade e o fortalecimento da implementação das RAPS nos territórios locais no processo de consolidação da reforma psiquiátrica em curso no Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com os princípios da Lei 10.216/2001 (Brasil, 2004).

Os projetos de construção devem ser adequados às realidades locais, aos contextos socioculturais e ao número previsto de profissionais das equipes e de usuários, familiares e pessoas das redes sociais. Cabe contemplar, também, a presença de residentes, estagiários e docentes considerando a importância dos CAPS e das UA como cenários de práticas para os processos de formação de profissionais em consonância com as diretrizes e os princípios do SUS.

É fundamental que os projetos arquitetônicos e de ambiência propostos promovam relações e processos de trabalho em consonância com as diretrizes e os objetivos da RAPS caracterizada pela atenção humanizada, de base comunitária/territorial, substitutiva ao modelo asilar, pelo respeito aos direitos humanos, à autonomia e à liberdade das pessoas. Ressalte-se que, de acordo com as necessidades locais, a proposta de ambientes poderá ser ampliada, já que este Manual visa contribuir com a definição e a reflexão sobre os projetos de construção, de reforma e/ou ampliação de CAPS e de UA e não se propõe à padronização de estrutura física.

As proposições apresentadas neste Manual foram orientadas pela garantia da qualidade e da humanização da atenção no SUS, pelas diretrizes e pelos objetivos da RAPS, e, em particular, dos CAPS e das UA, e pelas Recomendações da ANVISA, RDC 50 (Brasil, 2002). Os contextos



locais podem apresentar regulamentações próprias que devem ser verificadas na oportunidade de planejamento e de elaboração dos projetos arquitetônicos dos CAPS e UA.

As regras para apresentação de propostas ao Ministério da Saúde para a construção de CAPS e de UA, bem como para a gestão do recurso financeiro, estão previstas na Portaria GM/MS n. 615, de 15 de abril de 2013 (Brasil, 2013). Essas regras também serão utilizadas para Reforma e Ampliação, a Portaria será publicada em momento oportuno.

A Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) tem como finalidade a criação, ampliação e articulação de pontos de atenção à saúde para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Dentre as principais diretrizes da RAPS, é importante destacar:

- “respeito aos direitos humanos, garantindo a autonomia e a liberdade das pessoas; promoção da equidade, reconhecendo os determinantes sociais da saúde;
- combate a estigmas e preconceitos;
- garantia do acesso e da qualidade dos serviços, ofertando cuidado integral e assistência multiprofissional, sob a lógica interdisciplinar;
- atenção humanizada e centrada nas necessidades das pessoas;
- desenvolvimento de atividades no território, que favoreça a inclusão social com vistas à promoção de autonomia e ao exercício da cidadania;
- desenvolvimento de estratégias de Redução de Danos;
- ênfase em serviços de base territorial e comunitária, com participação e controle social dos usuários e de seus familiares;
- desenvolvimento da lógica do cuidado para pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, tendo como eixo central a construção do projeto terapêutico singular” (Brasil, 2011).



## 2) Descrição dos CAPS e das UA

### 2.1) Centros de Atenção Psicossocial

Os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) nas suas diferentes modalidades são pontos de atenção estratégicos da RAPS: **serviços de saúde de caráter aberto e comunitário** constituídos por equipe multiprofissional que atua sob a ótica interdisciplinar e realiza prioritariamente atendimento às pessoas com transtornos mentais graves e persistentes e às pessoas com sofrimento ou transtorno mental em geral, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, em sua área territorial, seja em situações de crise ou nos processos de reabilitação psicossocial (Brasil, 2011) e são **substitutivos ao modelo asilar**.

Nessa perspectiva, o CAPS opera nos territórios, compreendidos não apenas como espaços geográficos, mas territórios de pessoas, de instituições, dos cenários nos quais se desenvolve a vida cotidiana de usuários e familiares (Brasil, 2005) e constituem-se como um “lugar” na comunidade. Lugar de referência e de cuidado, promotor de vida, que tem a missão de garantir o exercício da cidadania e a inclusão social de usuários e de familiares.

Os CAPS têm papel estratégico na articulação da RAPS, tanto no que se refere à atenção direta visando à promoção da vida comunitária e da autonomia dos usuários, quanto na ordenação do cuidado, trabalhando em conjunto com as Equipes de Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde, articulando e ativando os recursos existentes em outras redes, assim como nos territórios.

O primeiro CAPS do Brasil foi criado em 1987, na cidade de São Paulo e, em 1989 foram criados, em Santos, os NAPS, com atenção 24hs, posteriormente denominados de CAPS III.

Nos anos que se seguiram, os CAPS foram implementados em vários municípios do país e consolidaram-se como dispositivos estratégicos para a superação do modelo asilar no contexto da reforma psiquiátrica, e para a criação de um **novo lugar social** para as pessoas com a experiência de sofrimento, decorrentes de transtornos mentais, incluindo aqueles por dependência de álcool e outras drogas.





O cuidado, no âmbito do CAPS, é desenvolvido por intermédio de Projeto Terapêutico Singular (PTS), envolvendo, em sua construção, a equipe, o usuário e sua família; a ordenação do cuidado estará sob a responsabilidade do CAPS e/ou da Atenção Básica, garantindo permanente processo de cogestão e acompanhamento longitudinal do caso (Brasil, 2011).

As práticas dos CAPS são realizadas em ambiente de “portas abertas”, acolhedor e inserido nos territórios das cidades, dos bairros. Os PTS, acompanhando o usuário, em sua história, cultura, projetos, e vida cotidiana, ultrapassam, necessariamente, o espaço do próprio serviço, implicando as redes de suporte social e os saberes e recursos dos territórios.

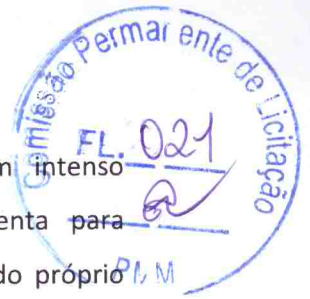
Algumas das ações dos CAPS são realizadas em coletivos, em grupos, outras são individuais, outras destinadas às famílias, outras são comunitárias, e podem acontecer no espaço do CAPS e/ou nos territórios, nos contextos reais de vida das pessoas. De acordo com a Portaria SAS/MS n. 854/2012 (Brasil, 2012a), poderão compor, de diferentes formas, os Projetos Terapêuticos Singulares (PTS), de acordo com as necessidades de usuários e familiares, as seguintes estratégias:

**Acolhimento inicial:** primeiro atendimento, por demanda espontânea ou referenciada, incluindo as situações de crise no território; consiste na escuta qualificada, que reafirma a legitimidade da pessoa e/ou familiares que buscam o serviço e visa reinterpretar as demandas, construir o vínculo terapêutico inicial e/ou corresponsabilizar-se pelo acesso a outros serviços, caso necessário.

**Acolhimento diurno e/ou noturno:** ação de hospitalidade diurna e/ou noturna realizada nos CAPS como recurso do projeto terapêutico singular de usuários objetivando a retomada, o resgate e o redimensionamento das relações interpessoais, o convívio familiar e/ou comunitário.

**Atendimento individual:** atenção direcionada aos usuários visando à elaboração do projeto terapêutico singular ou que dele derivam. Comporta diferentes modalidades, incluindo o cuidado e acompanhamento nas situações clínicas de saúde, e deve responder às necessidades de cada pessoa.

**Atenção às situações de crise:** ações desenvolvidas para manejo das situações de crise, entendidas como momentos do processo de acompanhamento dos usuários, nos quais



conflitos relacionais com familiares, contextos, ambiência e vivências, geram intenso sofrimento e desorganização. Esta ação exige disponibilidade de escuta atenta para compreender e mediar os possíveis conflitos e pode ser realizada no ambiente do próprio serviço, no domicílio ou em outros espaços do território que façam sentido ao usuário e sua família e favoreçam a construção e a preservação de vínculos.

**Atendimento em grupo:** ações desenvolvidas coletivamente, como recurso para promover sociabilidade, intermediar relações, manejar dificuldades relacionais, possibilitando experiência de construção compartilhada, vivência de pertencimento, troca de afetos, autoestima, autonomia e exercício de cidadania.

**Práticas corporais:** estratégias ou atividades que favoreçam a percepção corporal, a autoimagem, a coordenação psicomotora, compreendidos como fundamentais ao processo de construção de autonomia, promoção e prevenção em saúde.

**Práticas expressivas e comunicativas:** estratégias realizadas dentro ou fora do serviço que possibilitem ampliação do repertório comunicativo e expressivo dos usuários e favoreçam a construção e utilização de processos promotores de novos lugares sociais e inserção no campo da cultura.

**Atendimento para a família:** ações voltadas para o acolhimento individual ou coletivo dos familiares e suas demandas, que garantam a corresponsabilização no contexto do cuidado, propiciando o compartilhamento de experiências e informações.

**Atendimento domiciliar:** atenção desenvolvida no local de morada da pessoa e/ou de seus familiares, para compreensão de seu contexto e suas relações, acompanhamento do caso e/ou em situações que impossibilitem outra modalidade de atendimento.

**Ações de reabilitação psicossocial:** ações de fortalecimento de usuários e familiares, mediante a criação e o desenvolvimento de iniciativas articuladas com os recursos do território nos campos do trabalho/economia solidária, habitação, educação, cultura, direitos humanos, que garantam o exercício de direitos de cidadania, visando à produção de novas possibilidades para projetos de vida.



**Promoção de contratualidade:** acompanhamento de usuários em cenários da vida cotidiana - casa, trabalho, iniciativas de geração de renda, empreendimentos solidários, contextos familiares, sociais e no território -, com a mediação de relações para a criação de novos campos de negociação e de diálogo que garantam e propiciem a participação dos usuários em igualdade de oportunidades, a ampliação de redes sociais e sua autonomia.

**Fortalecimento do protagonismo de usuários e familiares:** atividades que fomentem: a participação de usuários e familiares nos processos de gestão dos serviços e da rede, como assembleias de serviços, participação em conselhos, conferências e congressos; a apropriação e a defesa de direitos; a criação de formas associativas de organização. A assembleia é uma estratégia importante para a efetiva configuração dos CAPS como local de convivência e de promoção de protagonismo de usuários e familiares.

**Ações de articulação de redes intra e intersetoriais:** estratégias que promovam a articulação com outros pontos de atenção da rede de saúde, educação, justiça, assistência social, direitos humanos e outros, assim como com os recursos comunitários presentes no território.

**Matriciamento de equipes dos pontos de atenção da atenção básica, urgência e emergência, e dos serviços hospitalares de referência:** apoio presencial sistemático às equipes que oferece suporte técnico à condução do cuidado em saúde mental através de discussões de casos e do processo de trabalho, atendimento compartilhado, ações intersetoriais no território, e contribua no processo de cogestão e corresponsabilização no agenciamento do projeto terapêutico singular.

**Ações de redução de danos:** conjunto de práticas e ações do campo da saúde e dos direitos humanos realizadas de maneira articulada inter e intra-setorialmente, que busca minimizar danos de natureza biopsicossocial decorrentes do uso de substâncias psicoativas, ampliar o cuidado e o acesso aos diversos pontos de atenção, incluídos aqueles que não têm relação com o sistema de saúde.

**Acompanhamento de serviço residencial terapêutico:** suporte às equipes dos serviços residenciais terapêuticos, com a co-responsabilização nos projetos terapêuticos dos usuários, que promova a articulação entre as redes e os pontos de atenção com o foco no cuidado e desenvolvimento de ações intersetoriais, e vise à produção de autonomia e reinserção social.





**Apoio a serviço residencial de caráter transitório:** apoio presencial sistemático aos serviços residenciais de caráter transitório, que busque a manutenção do vínculo, a responsabilidades compartilhada, o suporte técnico-institucional aos trabalhadores daqueles serviços, o monitoramento dos projetos terapêuticos, a promoção de articulação entre os pontos de atenção com foco no cuidado e ações intersetoriais e que favoreça a integralidade das ações.

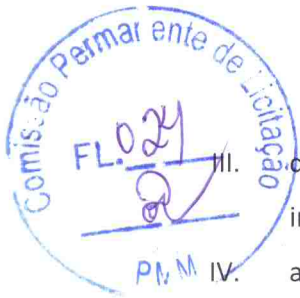
## 2.2) Unidades de Acolhimento

A Unidade de Acolhimento (UA), instituída pela Portaria GM/MS n. 121, de 25 de janeiro de 2012, oferece cuidados contínuos de saúde, com funcionamento de vinte e quatro horas, em ambiente residencial e objetiva oferecer acolhimento voluntário e cuidados contínuos para pessoas com necessidades decorrentes de uso de crack, álcool e outras drogas, de ambos os sexos, acompanhadas nos CAPS, em situação de vulnerabilidade social e/ou familiar e que demandem acompanhamento terapêutico e protetivo de caráter transitório. O período de permanência pode ser de até seis meses, de acordo com o projeto terapêutico singular que está sendo desenvolvido e discutido com o CAPS de referência. Há duas modalidades de UA: adulto ou infanto-juvenil (entre doze e dezoito anos completos) (Brasil, 2011; 2012b).

O acolhimento na UA será definido exclusivamente pela equipe do CAPS de referência que será responsável pela elaboração do projeto terapêutico singular do usuário, considerando a hierarquização do cuidado, priorizando a atenção em serviços comunitários de saúde. As UA funcionam de forma articulada com a atenção básica, que apoia o cuidado clínico geral dos usuários, e os CAPS, responsáveis pela indicação do acolhimento, pelo acompanhamento, pelo planejamento da saída (em parceria com a UA), e pelo seguimento do cuidado, bem como pela participação de forma ativa da articulação intersetorial para promover a reinserção do usuário na comunidade (Brasil, 2011).

O Projeto Terapêutico Singular (PTS), formulado no âmbito do CAPS, com a participação da Unidade de Acolhimento, deve observar as seguintes orientações:

- I. acolhimento humanizado, com estímulo à grupalização e socialização, por meio de atividades terapêuticas e coletivas;
- II. desenvolvimento de ações que garantam a integridade física e mental, considerando o contexto social e familiar;



- III. desenvolvimento de intervenções que favoreçam a adesão ao tratamento, visando à interrupção ou redução do uso de crack, álcool e outras drogas;
- IV. acompanhamento psicossocial ao usuário e à respectiva família;
- V. atendimento psicoterápico e de orientação, entre outros, de acordo com o Projeto Terapêutico Singular;
- VI. atendimento em grupos, tais como psicoterapia, grupo operativo, atividades de suporte social, assembleias, grupos de redução de danos, entre outros;
- VII. oficinas terapêuticas;
- VIII. atendimento e atividades sociofamiliares e comunitárias;
- IX. promoção de atividades de reinserção social;
- X. articulação com a Rede intersetorial, especialmente com a assistência social, educação, justiça e direitos humanos, com o objetivo de possibilitar ações que visem à reinserção social, familiar e laboral, como preparação para a saída;
- XI. articulação com programas culturais, educacionais e profissionalizantes, de moradia e de geração de trabalho e renda; e
- XII. saída programada e voltada à completa reinserção do usuário, de acordo com suas necessidades, com ações articuladas e direcionadas à moradia, ao suporte familiar, à inclusão na escola e à geração de trabalho e renda. (Brasil, 2012b).

A UA constitui um recurso dos PTS, de acordo com as necessidades dos usuários em seus contextos sociorelacionais, considerando, em particular, o “habitar” como um dos eixos centrais nos processos de reabilitação psicossocial que visam à promoção de autonomia, de participação nas trocas sociais, e de ampliação do poder de contratualidade social e de acesso e exercício de direitos das pessoas com a experiência do sofrimento psíquico incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas (Rotelli, 1999; Saraceno, 1999; Tykanori, 1996).

### 3) Equipes de CAPS e UA



#### 3.1) Centros de Atenção Psicossocial

Os CAPS estão organizados nas seguintes modalidades:

##### **CAPS I:**

Atende pessoas de todas as faixas etárias que apresentam prioritariamente intenso sofrimento psíquico decorrente de transtornos mentais graves e persistentes, incluindo aqueles relacionados ao uso de substâncias psicoativas, e outras situações clínicas que impossibilitem estabelecer laços sociais e realizar projetos de vida. Indicado para Municípios ou regiões de saúde com população acima de quinze mil habitantes.

Equipe mínima: 01 médico com formação em saúde mental; 01 enfermeiro; 03 profissionais de nível universitário\*, 04 profissionais de nível médio\*\*.

##### **CAPS II:**

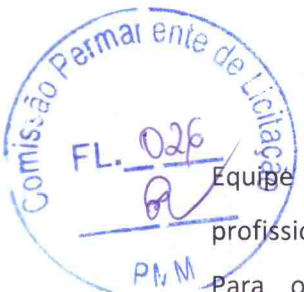
Atende prioritariamente pessoas em intenso sofrimento psíquico decorrente de transtornos mentais graves e persistentes, incluindo aqueles relacionados ao uso de substâncias psicoativas, e outras situações clínicas que impossibilitem estabelecer laços sociais e realizar projetos de vida. Indicado para Municípios ou regiões de saúde com população acima de setenta mil habitantes.

Equipe mínima: 01 médico psiquiatra; 01 enfermeiro com formação em saúde mental; 04 profissionais de nível superior\*, 06 profissionais de nível médio\*\*.

##### **CAPS III:**

Atende prioritariamente pessoas em intenso sofrimento psíquico decorrente de transtornos mentais graves e persistentes, incluindo aqueles relacionados ao uso de substâncias psicoativas, e outras situações clínicas que impossibilitem estabelecer laços sociais e realizar projetos de vida. Proporciona serviços de atenção contínua, com funcionamento vinte e quatro horas, incluindo feriados e finais de semana, ofertando retaguarda clínica e acolhimento noturno a outros serviços de saúde mental, inclusive CAPS AD. Indicado para Municípios ou regiões de saúde com população acima de cento e cinquenta mil habitantes.





Equipe mínima: 02 médicos psiquiatras; 01 enfermeiro com formação em saúde mental, 05 profissionais de nível universitário\*, 08 profissionais de nível médio\*\*.

Para o período de acolhimento noturno, a equipe deve ser composta por: 03 técnicos/auxiliares de enfermagem, sob supervisão do enfermeiro do serviço, 01 profissional de nível médio da área de apoio.

Para as 12 horas diurnas, nos sábados, domingos e feriados, a equipe deve ser composta por: 01 profissional de nível universitário\*, 03 técnicos/auxiliares de enfermagem, sob supervisão do enfermeiro do serviço, 01 profissional de nível médio da área de apoio.

**CAPS AD:**

Atende pessoas de todas as faixas etárias que apresentam intenso sofrimento psíquico decorrente do uso de crack, álcool e outras drogas. Proporciona serviços de atenção contínua, com funcionamento vinte e quatro horas, incluindo feriados e finais de semana, ofertando retaguarda clínica e acolhimento noturno. Indicado para Municípios ou regiões de saúde com população acima de cento e cinquenta mil habitantes.

Equipe mínima: 01 médico psiquiatra; 01 enfermeiro com formação em saúde mental; 01 médico clínico, responsável pela triagem, avaliação e acompanhamento das intercorrências clínicas; 04 profissionais de nível universitário \*, 06 profissionais de nível médio\*\*.

**CAPS ADIII:**

Atende adultos, crianças e adolescentes, considerando as normativas do Estatuto da Criança e do Adolescente, com necessidades de cuidados clínicos contínuos. Serviço com no máximo 12 leitos para observação e monitoramento, de funcionamento 24 horas, incluindo feriados e finais de semana; indicado para municípios ou regiões com população acima de 150.000 habitantes.

Equipe mínima: 01 médico clínico; 01 médico psiquiatra; 01 enfermeiro com experiência e/ou formação na área de saúde mental; 05 profissionais de nível universitário\*, 04 técnicos de enfermagem; 04 profissionais de nível médio; 01 profissional de nível médio para a realização de atividades de natureza administrativa.

Para os períodos de acolhimento noturno, a equipe mínima ficará acrescida dos seguintes profissionais: 01 profissional de saúde de nível universitário, preferencialmente enfermeiro; 02

técnicos de enfermagem, sob supervisão do enfermeiro do serviço; e 01 profissional de nível fundamental ou médio para a realização de atividades de natureza administrativa.



No período diurno aos sábados, domingos e feriados, a equipe mínima será composta da seguinte forma: 01 enfermeiro, 03 técnicos de enfermagem, sob supervisão do enfermeiro do serviço, 01 profissional de nível fundamental ou médio para a realização de atividades de natureza administrativa.

**CAPSi:**

Atende crianças e adolescentes que apresentam prioritariamente intenso sofrimento psíquico decorrente de transtornos mentais graves e persistentes, incluindo aqueles relacionados ao uso de substâncias psicoativas, e outras situações clínicas que impossibilitem estabelecer laços sociais e realizar projetos de vida. Indicado para municípios ou regiões com população acima de setenta mil habitantes.

Equipe mínima: 01 médico psiquiatra, ou neurologista ou pediatra com formação em saúde mental; 01 enfermeiro, 04 profissionais de nível superior \*\*\*, 05 (cinco) profissionais de nível médio\*\*. <sup>1</sup>

**3.2) Unidades de Acolhimento**

**Unidade de Acolhimento para Adultos:**

Destinada a pessoas que fazem uso do crack, álcool e outras drogas, maiores de dezoito anos.

Equipe mínima:

---

\* Profissionais de nível universitário entre as seguintes categorias profissionais: psicólogo, assistente social, terapeuta ocupacional, pedagogo, educador físico ou outro profissional necessário ao projeto terapêutico.

\*\* Profissionais de nível médio entre as seguintes categorias: técnico e/ou auxiliar de enfermagem, técnico administrativo, técnico educacional e artesão.

\*\*\* Profissionais de nível universitário para o CAPS i entre as seguintes categorias profissionais: psicólogo, assistente social, enfermeiro, terapeuta ocupacional, fonoaudiólogo, pedagogo ou outro profissional necessário ao projeto terapêutico;



a) 56 horas semanais de profissionais de nível universitário da área da saúde, com distribuição entre os turnos de domingo a domingo de maneira a garantir a presença mínima de um profissional por período todos os dias da semana.

- b) Profissionais de nível médio, com a presença mínima de 2 (dois) em todos os dias da semana e nas 24 (vinte e quatro) horas do dia.

Os profissionais de nível universitário na área da saúde poderão pertencer às seguintes categorias profissionais: assistente social, educador físico, enfermeiro, psicólogo, terapeuta ocupacional e médico.

**Unidade de Acolhimento Infante-Juvenil:**

Destinada às crianças e aos adolescentes, entre 10 (dez) e 18 (dezoito) anos incompletos, de ambos os sexos.

Equipe mínima:

- a) 56 horas semanais de profissionais de nível universitário da área da saúde, com distribuição entre os turnos de domingo a domingo de maneira a garantir a presença mínima de um profissional por período todos os dias da semana.
- b) Profissionais de nível médio, com a presença mínima de 2 (dois) em todos os dias da semana e nas 24 (vinte e quatro) horas do dia.
- c) 40 horas de profissionais de nível universitário na área de educação, distribuídas de maneira a garantir a presença mínima de 1 (um) profissional por período em todos os dias úteis da semana, das 7 às 19 horas.

Os profissionais com nível universitário podem pertencer às seguintes categorias profissionais: assistente social, educador físico, enfermeiro, psicólogo, terapeuta ocupacional e médico.





#### 4) Projetar os espaços de CAPS e de UA como lugares da atenção psicossocial nos territórios

##### 4.1) Centros de Atenção Psicossocial

Considerando os objetivos dos CAPS e as práticas a serem desenvolvidas, o “espaço CAPS” e os espaços do CAPS assumem fundamental relevância: trata-se de projetar serviços públicos de saúde, substitutivos ao modelo asilar, de referência nos territórios, comunitários, de livre acesso, e local de trocas sociais. Em síntese: serviços de atenção psicossocial do SUS, espaços de cuidar e apoiar pessoas com experiências do sofrimento e, ao mesmo tempo, espaço social no sentido de produção de projetos de vida e de exercício de direitos, e de ampliação do poder de contratualidade social.

Nessa perspectiva, projetar o “espaço CAPS” e os espaços do CAPS requer considerar, em particular:

- a afirmação da perspectiva de serviços de portas abertas, no sentido literal e simbólico: espaços e relações de “portas abertas”;
- a disponibilidade e o desenvolvimento de acolhimento, cuidado, apoio e suporte;
- a configuração de um serviço substitutivo, territorial, aberto e comunitário
- espaços que expressem o “cuidar em liberdade” e a afirmação do lugar social das pessoas com a experiência do sofrimento psíquico e da garantia de seus direitos;
- a atenção contínua 24 horas compreendida na perspectiva de hospitalidade;
- a permeabilidade entre “espaço do serviço” e os territórios no sentido de produzir serviços de referência nos territórios.

Os CAPS devem contar, no mínimo, com os seguintes ambientes:

- **Recepção compreendida como Espaço de acolhimento:** local onde acontece o primeiro contato do usuário e/ou seus familiares/acompanhantes e a unidade. Diferente de uma sala, trata-se de espaço acessível, acolhedor, com sofás, poltronas, cadeiras para comportar as pessoas que chegam à unidade, mesas para a recepção. A sala de arquivo deverá ficar de fácil acesso à equipe.
- **Salas de atendimento individualizado:** acolhimento, consultas, entrevistas, terapias, orientações. Um espaço acolhedor que garanta privacidade para usuários e familiares nos atendimentos realizados pela equipe multiprofissional. É necessário que contenha uma pia para higienização das mãos, mesa com gavetas, cadeiras, sofá e armário, se for necessário



algum recurso terapêutico. Nesta sala estarão o(s) profissional(is) da equipe do CAPS, o usuário e/ou familiar(es) ou acompanhante. É importante que pelo menos uma das salas de atendimento individual contenha uma maca disponível, se necessário, para as avaliações clínicas e psiquiátricas.

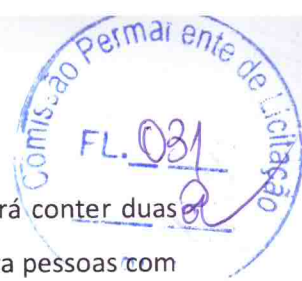
- **Salas de atividades coletivas:** espaço para atendimentos em grupos, e para o desenvolvimento de práticas corporais, expressivas e comunicativas; um dos espaços para a realização de ações de reabilitação psicossocial e de fortalecimento do protagonismo de usuários e familiares; ações de suporte social e comunitárias; reuniões com familiares, etc. Espaço que contemple atividades para várias pessoas de forma coletiva. É importante que a disposição dos móveis seja flexível permitindo a formação de rodas, mini grupos, fileiras, espaço livre, etc. Poderá contar com equipamentos de projeção, tv, dvd, armário para recursos terapêuticos, pia para higienização das mãos e manipulação de materiais diversos.

- **Espaço de convivência:** espaço de encontros de usuários, familiares e profissionais do CAPS, assim como de visitantes, profissionais ou pessoas das instituições do território, que promova a circulação de pessoas, a troca de experiência, “bate-papos”, realização de saraus e outros momentos culturais. Este deve ser um ambiente atrativo e agradável que permita encontros informais. É importante lembrar que o espaço de convivência não é equivalente a corredores.

- **Banheiros com chuveiro e com sanitário adaptado para pessoas com deficiência:** deverão ser, no mínimo 02 banheiros, um feminino e um masculino, todos com chuveiro e adaptação para pessoas com deficiência. Poderá conter um vestiário para troca de roupas. O número de sanitários e chuveiros deverá ser adequado ao fluxo de pessoas.

- **Sala de aplicação de medicamentos (Sala de medicação) e Posto de enfermagem:** espaços de trabalho da equipe técnica, com, bancada para preparo de medicação, pia, armários para armazenamento de medicamentos e mesa com computador. É interessante que a porta seja do tipo guichê, possibilitando assim maior interação entre os profissionais que estão na sala e os usuários e familiares. É desejável que seja próximo aos quartos.

- **Quarto coletivo com acomodações individuais (para Acolhimento Noturno com 02 camas) e banheiro (suítes):** todos os CAPS poderão ter ao menos 01 quarto com duas camas e banheiro para atender usuários que necessitem de atenção durante 24 horas. O número de quartos é superior para os CAPS III e para os CAPS ad III, já que devem possuir capacidade para



acolhimento em tempo integral. No caso dos CAPSad III, um dos quartos deverá conter duas camas do tipo hospitalar e neste ambiente deverá haver banheiro adaptado para pessoas com deficiência. Cada quarto, projetado para duas pessoas, deve ser um espaço acolhedor e expressar a perspectiva de hospitalidade; deve ter armários individuais para que os usuários possam guardar seus objetos de uso pessoal.

- **Quarto de plantão (Sala de repouso profissional):** ambiente com beliche, cadeiras confortáveis e armários individuais para que os profissionais possam guardar seus objetos de uso pessoal. Este ambiente deve ser previsto apenas para CAPS que oferecem atenção contínua 24 horas.
- **Sala administrativa:** um escritório; espaço com mesa, cadeiras e armários.
- **Sala de reunião:** sala que comporte mesa redonda ou mesa retangular grande para reuniões de equipe, reuniões de projetos com usuários e familiares, reuniões intersetoriais, pessoas externas à unidade, supervisão clínico-institucional, ações de educação permanente, etc. Deverá contemplar espaço para retroprojeção.
- **Almoxarifado:** espaço com prateleiras e/ou armários para armazenamento de materiais necessários.
- **Sala para arquivo:** sala com armário e/ou arquivos para circulação de 02 pessoas. É a sala onde ficam armazenados os prontuários. Poderão ser prontuários eletrônicos.
- **Refeitório:** o CAPS deve ter capacidade para oferecer refeições de acordo com o projeto terapêutico singular de cada usuário. O refeitório deverá permanecer aberto durante todo o dia não sendo para uso exclusivo no horário das refeições. Poderá ter uma mesa grande ou mesas pequenas ordenadas e organizadas de forma a propiciar um local adequado e agradável para as refeições como momentos de convivência e de trocas.
- **Copa (Cozinha):** para a manipulação de alguns alimentos, assim como para realização de ações coletivas com os usuários.
- **Banheiro com vestiário para funcionários:** banheiro pequeno com espaço para vestiário. É recomendável que o banheiro comum seja compartilhado por usuários, familiares e





profissionais da equipe. Entretanto, caso o gestor opte por inserir um banheiro apenas para funcionários, as dimensões estão previstas neste documento. É oportuno que esteja próximo ao ambiente para repouso profissional.

- **Depósito de material de limpeza (DML):** é uma área de serviço, com espaço para colocar roupa para secar e para a máquina de lavar.

- **Rouparia:** espaço pequeno, com armário ou recipientes que separem as roupas limpas das sujas. Não é para descarte de material contaminado. Este ambiente pode estar conjugado com o depósito de material de limpeza (DML). Pode ser substituído por armários exclusivos ou carros roupeiros.

- **Abrigo de recipientes de resíduos (lixo) e Abrigo externo de resíduos sólidos:** áreas para descarte de lixo doméstico. Vide Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Regulamento técnico da ANVISA/MS sobre gerenciamento de resíduos de serviços de saúde

- **Área externa para embarque e desembarque de ambulância:** espaço externo suficiente para entrada e saída de ambulâncias.

- **Área externa de convivência:** área aberta, de circulação de pessoas, com espaços para ações coletivas (reuniões, oficinas, ações culturais e comunitárias, etc.) e individuais (descanso, leitura), ou simplesmente um espaço arejado no qual os usuários e/ou familiares possam compartilhar momentos em grupo ou sozinhos, projetado como espaço de conviver. Pode ser um gramado, uma varanda, semelhante a uma praça pública, com bancos, jardins, redes, de acordo com os contextos socioculturais, etc. Deve contemplar área para embarque e desembarque de ambulância, área de serviço, área externa de convivência.

#### 4.2) Unidades de Acolhimento

A UA é um serviço residencial, uma casa. Nessa perspectiva, é um espaço projetado para o acolhimento, a hospitalidade, a convivência e é fundamental considerar que a possibilidade de “habitar” e de “trocar identidades”, no sentido de produção de local de enriquecimento das redes sociais, constituem eixos centrais na proposição de “reabilitação como cidadania” (Saraceno, 1999).



A afirmação da proposição de casa busca enfatizar a complexidade de experiências concretas de aquisição e/ou aprendizagem de habitar os espaços, de vivenciar as oportunidades da vida cotidiana, de compartilhar um local. É importante ter presente, ainda, que nos processos de reabilitação, a noção de casa remete, também, à “possibilidade de revisitar a própria casa passada, as raízes e os lugares, as memórias e as impossibilidades” (Saraceno e Sternai, 1987, apud Saraceno, 1999, p. 116).

Para construir um ambiente acolhedor, de casa, e que promova a participação nas trocas sociais ou a constituição de redes ampliadas, existem componentes fundamentais tais como: locais próximos, inseridos nos territórios; entrada aberta, acessível e facilitada; ambientes agradáveis nos quais se desenvolvem cenas compartilhadas da vida cotidiana, como refeições, momentos de trocas e de convívio; espaços adaptados para as pessoas com deficiência; áreas externas com jardins e, quando necessário, espaços de brincar. A UA para adolescentes e jovens deve considerar, ainda, e em particular, a produção de ambientes de acordo com as necessidades e os projetos condizentes com essa faixa etária.

É recomendável o aproveitamento da ventilação e da luminosidade naturais, de modo a reduzir a dependência de aparelhos de ar condicionado e lâmpadas, o que torna o ambiente mais agradável, acolhedor, e sustentável. O uso de materiais que facilitem a limpeza e manutenção também é desejável.

Tendo em vista que as Unidades de Acolhimento funcionam como “residências temporárias” dos usuários, e, assim, projetadas como casas, é fundamental garantir ambientes que permitam a privacidade das pessoas que ali vivem, e, ao mesmo tempo, que favoreçam a criação de redes de pertencimento e de relações entre os que habitam o local. É importante ressaltar que a UA é um recurso dos projetos terapêuticos dos usuários nos percursos de fortalecimento e/ou reconstrução de projetos de vida e, dessa forma, requer um espaço que possibilite, também, a garantia de apoio e suporte.

Por outro lado, como recurso dos PTS, é fundamental, também, que o espaço da UA promova a rearticulação e/ou potencialização de vínculos e, dessa forma, é importante a presença de ambientes nos quais os usuários, de acordo com suas necessidades e projetos, possam receber visitas de amigos e/ou familiares, ou, ainda, ter ambientes e equipamentos que viabilizem, por exemplo, ações de apoio ao estudo e/ou inclusão digital, no contexto de projetos de inserção na escola.



Além disso, também na perspectiva de casa, ou, ainda, revisitando as possibilidades de propostas de “repúblicas”, no sentido de construção de coletivos, o ambiente da Unidade de Acolhimento deve possibilitar locais de conviver, de realizar ações e projetos em conjunto, o que não significa constituir um espaço auto-referente, fechado em si mesmo. A equipe da unidade, em conjunto com a equipe do CAPS, deve ser capaz de articular, planejar e, sobretudo, acompanhar a inserção e relações dos usuários em outros espaços existentes na comunidade, principalmente nos locais do entorno, mediando relações, ampliando as possibilidades de criação de campos de negociação e de diálogo, e ativando as possibilidades e recursos dos territórios.

Cabe considerar, em particular, que como recursos fundamentais nos projetos de reabilitação, as UA constituem um dos recursos estratégicos para os percursos de reinserção social, compreendida como “um problema de produção de valor” (Kinoshita, 1996, p. 55).

Nesse sentido, na elaboração de projetos de construção, reforma e ampliação de CAPS e, especialmente de UA, é de particular relevância considerar a distinção entre espaço e local, entre estar e habitar discutida por Saraceno (1999). O estar refere-se à restrita ou nula apropriação do espaço: anomia e anonimato (Saraceno, 1999, p. 114). Por outro lado, o habitar refere-se à apropriação, não apenas material, e à contratualidade em relação à estruturação, material e simbólica, dos espaços e dos objetos, à possibilidade de compartilhar afetivo (Saraceno, 1999). Dessa forma, os espaços projetados para UA devem assegurar que os usuários possam exercer o direito e o “poder” de habitar esse local como um das dimensões fundamentais para a ampliação do poder de contratualidade, essencial para a retomada/reconstrução de projetos de vida e para a produção de um lugar social de valor.

Com este objetivo, as UA devem contar com os seguintes espaços mínimos:

- **Sala de acolhimento de usuários, familiares e visitantes (Espaço para atividades, reuniões e visitas):** sala para recebimento de visitas, para reuniões e assembleia dos usuários, reuniões entre a equipe e os usuários, recepção de pessoas externas à Unidade, atividades coletivas, etc.
- **Quarto coletivo com acomodações individuais e espaço para guarda de roupas (Quartos de Acolhimento Noturno - com 04 camas cada um):** a UA adulto pode ter de 10 a 15 pessoas e a





UA infanto-juvenil pode ter até 10 pessoas. Os quartos terão, cada um, no máximo, quatro pessoas, e deverão contemplar espaço suficiente para armários individuais para que os usuários possam guardar objetos pessoais. As pessoas residirão na UA por um período de até seis meses, e, dessa forma os quartos e armários deverão garantir privacidade e possibilidade de apropriação e subjetivação dos espaços, assim como devem ter a mesma dimensão daqueles encontrados em residências comuns.

- **Banheiros com chuveiros adaptados para pessoas com deficiência:** o número de sanitários e chuveiros deverá ser adequado ao número previsto de usuários na UA. Deve conter sanitário e espaço para banho adaptados às pessoas com deficiência.
- **Sala administrativa (Escritório):** sala para reuniões de gestão da unidade, considerando o que implica a gestão cotidiana de uma casa. Poderá ser usada como sala de apoio à equipe técnica. O espaço deverá ser suficiente para contemplar mesas, cadeiras e armários. É importante que esta sala se constitua de fato como local de apoio, de acesso livre aos usuários, e não interfira no ambiente de casa/residência.
- **Sala de TV:** espaço acolhedor, com sofás, cadeiras e poltronas, para a convivência e lazer dos usuários. É importante que esse ambiente seja agradável constituído como um dos locais de compartilhar cenas cotidianas entre os que habitam na UA.
- **Almoxarifado:** espaço com prateleiras e/ou armários para armazenamento de materiais necessários (alimentos não perecíveis, material de limpeza, etc.). Pode ser anexa à lavanderia.
- **Refeitório:** o refeitório deverá permanecer aberto durante todo o dia, não sendo para uso exclusivo no horário das refeições. Poderá ter uma mesa grande ou mesas pequenas para o número previsto de usuários, organizadas de forma a propiciar um local agradável para as refeições como momentos de convivência e de trocas.
- **Copa/Cozinha:** poderá ser para preparo de todas as refeições ou para a manipulação de alguns alimentos, assim como para realização de ações coletivas com os usuários.
- **Banheiro com vestiário para funcionários:** banheiro pequeno com espaço para vestiário. É recomendável que o banheiro comum seja compartilhado por usuários e profissionais da



equipe. Entretanto, caso o gestor opte por inserir um banheiro apenas para funcionários, as dimensões estão previstas neste documento..

- **Lavanderia:** é uma área de serviço, em que haja espaço para colocar roupa para secar e para a máquina de lavar.
- **Abrigo externo de resíduos sólidos:** área para descarte de lixo doméstico.
- **Área externa de convivência:** área aberta, de circulação de pessoas, com espaços para conviver, estar junto ou, ainda, possibilitar momentos de descanso, de leitura, ou simplesmente um espaço arejado em que o usuário possa compartilhar momentos com o grupo, com familiares e amigos, ou sozinho; um espaço projetado para conviver. Pode ser um gramado, uma varanda, semelhante a uma praça pública, com bancos, jardins, redes, de acordo com os contextos socioculturais, etc.
- **Área externa de convivência para embarque e desembarque de ambulância:** espaço externo suficiente para entrada e saída de ambulâncias.

#### 4.3) Relação de ambientes

Foi elaborada uma relação com os ambientes e o número de cada um, por tipo de serviço. Para alguns ambientes, foi estimado também o número de pessoas. ANEXO



## 5) Bibliografia consultada

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Manual de estrutura física das unidades básicas de saúde**. Brasília 2008.

## 6) Referências

BRASIL, LEIS, etc. Lei 10.216, de 06 de abril de 2001. “Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial”. In: BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Legislação em saúde mental**. 1990-2004. Série E. Legislação de Saúde. 5. ed. ampliada. Brasília, 2004.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução RDC n. 50**, de 21 de fevereiro de 2002. Dispõe sobre o regulamento técnico para planejamento, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde. Brasília, 2002.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **PORTARIA GM/MS n. 3.088, de 23 de dezembro de 2011**. Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília, 2011.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **PORTARIA SAS/MS n. 854, de 22 de agosto de 2012**. Altera, na Tabela de Procedimentos, medicamentos, órteses, próteses e materiais especiais do SUS os atributos dos procedimentos especificados. Brasília, 2012a.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **PORTARIA GM/MS n. 121, de 25 de janeiro de 2012**. Institui a Unidade de Acolhimento para pessoas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas (Unidade de Acolhimento), no componente de atenção residencial de caráter transitório da Rede de Atenção Psicossocial. Brasília, 2012b.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **PORTARIA GM/MS n. 615, de 15 de abril de 2013**. Dispõe sobre o incentivo financeiro de investimento para construção de Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e Unidades de Acolhimento, em conformidade com a rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Atenção à Saúde. DAPES. Coordenação Geral de Saúde Mental. **Reforma psiquiátrica e política de saúde mental no Brasil**. Documento apresentado à Conferência Regional de Reforma dos Serviços de Saúde Mental: 15 anos depois de Caracas. OPAS. Brasília, novembro de 2005.

ROTELLI, F. Riabilitare la riabilitazione. In: ROTELLI, F. **Per la normalità**. Trieste, Asterios Editore, 1999. p. 104-13.

SARACENO, B. **Libertando identidades: da reabilitação à cidadania possível**. [La fine dell'intrattenimento: manuale di riabilitazione psichiatrica] Trad. Lúcia H. Zanetta, M. do





Carmo Zanetta, Willians Valentini. Belo Horizonte/Rio de Janeiro, Te Corá/Instituto Franco Basaglia, 1999.

TYKANORI, R. Contratualidade e reabilitação psicossocial. In: PITTA, A (org.) **Reabilitação Psicossocial no Brasil**. São Paulo, Hucitec, 1996. p. 55-9.





Nome resumido ambiente	Quant. Mínima obrigatória						Área unit. mínima (aproximada) obrigatória (m²)						Área total (m²)					
	CAPS ADIII	CAPS III	CAPS II	CAPS I	CAPS AD	CAPS i	CAPS ADIII	CAPS III	CAPS II	CAPS I	CAPS AD	CAPS i	CAPS ADIII	CAPS III	CAPS II	CAPS I	CAPS AD	CAPS I
visitante)																		
Banheiro adaptado	2	2	2	2	2	2	4,8	4,8	4,8	4,8	4,8	4,8	4,8	9,6	9,6	9,6	9,6	9,6
Sala de aplicação de medicamentos (Sala de Medicação)	1	1	1	1	1	1												5
Posto de enfermagem	1	1	1	1	1	1	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6
Quarto coletivo com acomodações individuais (para Acolhimento Noturno com 02 camas)	4	4	1	1	1	1	9	9	9	9	9	9	36	36	9	9	9	9













Nome resumido ambiente	Quant. Mínima obrigatória						Área unit. mínima (aproximada) obrigatória (m²)						Área total (m²)					
	CAPS ADIII	CAPS III	CAPS II	CAPS I	CAPS AD	CAPS i	CAPS ADIII	CAPS III	CAPS II	CAPS I	CAPS AD	CAPS i	CAPS ADIII	CAPS III	CAPS II	CAPS I	CAPS AD	CAPS i
EXTERNA)																		

**Unidade de Acolhimento – Ua**

Nome resumido ambiente	Quant. Mínima obrigatória	Área unit. mínima (aproximada) obrigatória (m²)	Área total (m²)
Sala de acolhimento de residentes, familiares e visitantes (Espaço para atividades, reuniões e visita)	1	36	36
Quarto coletivo com acomodações individuais e espaço para guarda de roupas (04 Quartos de Acolhimento Noturno - com 04 camas cada um)	4	18	72
Banheiros com chuveiros, adaptado para pessoa com deficiência	2	4,8	9,6
Sala Administrativa (Escritório)	1	9	9
Sala de TV	1	30	30



Nome resumido ambiente	Quant. Mínima obrigatória	Área unit. mínima (aproximada) obrigatória (m <sup>2</sup> )	Área total (m <sup>2</sup> )
Almoxarifado	1	3	3
Refeitório	1	18	18
Cozinha	1	16	16
Banheiro (vestiário) para funcionários	2	12	24
Lavanderia	1	7	7
Abrigo externo de resíduos sólidos	1	4	4
ÁREA TOTAL (INTERNA DOS AMBIENTES)			228,6
ÁREA TOTAL + ÁREA DE CIRCULAÇÃO (20% ÁREA TOTAL)			274,32
Área externa de convivência	1	24	24
Área externa para embarque e desembarque de	1	21	21



Nome resumido ambiente	Quant. Mínima obrigatória	Área unit. mínima (aproximada) obrigatória (m <sup>2</sup> )	Área total (m <sup>2</sup> )
ambulância			
ÁREA TOTAL (INTERNA + EXTERNA)			319,32





PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

## JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**EMENTA:** Direito Administrativo. Dispensa de Licitação, objetivando a contratação direta de Pessoa Física **ANGELA CRISTINA TORRES DA SILVA**, inscrita no **CPF nº 065.874.024-53**, Locação de imóvel destinado a instalação do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) Acolher, no Município do Moreno. Dispensa de Licitação encontra-se fundamento no artigo 17, inciso I, alínea 'f', c/c art.24, inciso x, ambos da **Lei Federal nº 8.666/93**.

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Locação de imóvel destinado a instalação do **Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) Acolher**, no Município do Moreno. A contratação é necessária para atender às demandas da Secretaria Municipal de Moreno. Termo celebrado pela Secretaria de Saúde e a Pessoa Física Sra. Angela Cristina Torres da Silva, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº065.874.024-53, com fundamento no art. 17, inciso I, alínea 'f', da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

- Documentação Jurídica;
- Documentação Fiscal e Econômico-Financeira;
- Certidões/Declarações;
- Laudo de Vistoria para Locação de Imóvel;
- Bloqueio Orçamentário com a Dotação Orçamentária;

### 2. FUNDAMENTAÇÃO

#### 2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Considerando a Lei nº 10.216, de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas com transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

*Art. 1º Os direitos e a proteção das pessoas acometidas de transtorno mental, de que trata esta Lei, são assegurados sem qualquer forma de discriminação quanto à raça, cor, sexo, orientação sexual, religião, opção política, nacionalidade, idade, família, recursos econômicos e ao grau de gravidade ou tempo de evolução de seu transtorno, ou qualquer outra (**Grifo nosso**)*



## PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

(...)

Tendo em vista, que o objeto do instrumento é fator essencial para que se possa cumprir com seus objetivos.

Considerando o exposto, a contratação pretendida enquadra-se na hipótese do inc. I, alínea 'f', do art.14, da Lei nº 8.666/93, que assim dispõe:

Art. 17 (...)

I- (...)

*f) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso de bens imóveis residenciais construídos, destinados ou efetivamente utilizados no âmbito de programas habitacionais ou de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgãos ou entidades da administração pública; (Grifo nosso)*

A Locação de imóvel destinado a instalação do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) Acolher, por meio de Dispensa de Licitação para locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, vejamos:

Art. 24º É dispensável a licitação:

I- (...)

*X- para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Grifo nosso)*  
(...)

Ante o exposto, a presente contratação encontra-se devidamente balizada nos dispositivos legais acima supracitados, que por sua vez, viabiliza a contratação em que comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

## **2.2. RAZÃO DA ESCOLHA**

Considerando a manifestação de desinteresse da Secretaria de Saúde do Município na renovação contratual, tendo em vista análise do prédio e que não se encontra apto para atender às necessidades do Município de Moreno;





**PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**

Considerando que o Atual Centro de Atenção Psicossocial fica à Rua João Fernandes Vieira, 284, Centro. O processo instaurado nº024/2015, Dispensa nº003/2015, firmado entre as partes identificadas, Secretaria de Saúde, representada pela secretária Sra. Ladyodeyse Santiago e Sra. Gilliany Evely Cunha, Locatária, contrato nº 031/2015 com vigência até 31 de março de 2021;

Considerando que a estrutura atual não se adequa ao preconizado pelas diretrizes norteadoras do espaço em questão, orientações estas apresentadas no "*Manual de Estrutura Física dos Centros de Atenção Psicossocial e Unidades de Acolhimento*", emitido pelo Ministério da Saúde em 2013, via Coordenação Nacional de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas, além de apresentar estado de precariedade em diversos cômodos, conforme relatório fotográfico anexado a este instrumento, demonstrando a situação do local;

Ademais, a modalidade do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) habilitada para o município de Moreno é a do tipo CAPS I que segundo a portaria Ministerial nº 336 de Fevereiro de 2002, deve permitir uma capacidade operacional para atendimento de uma população entre 20.000 e 70.000 habitantes, característica que abrange o município. Dentre outras questões, deve realizar atividades de atendimento individual, em grupos, visitas domiciliares, atendimento à família e oficinas terapêuticas.

As práticas supracitadas, inerentes e essenciais para o funcionamento adequado do serviço, exigem uma estrutura física que possibilite a concretização destas estratégias de maneira satisfatória e potencial. Objetivo central da Secretaria de Saúde ao solicitar essa transferência de local para um novo imóvel.

Vale salientar também, que o Modelo de Atenção à saúde Mental requer um cuidado peculiar com os usuários inseridos, garantindo dentre outros valores, a autonomia e igualdade de atendimento, reforçando o pilar da Equidade, vigente no Sistema Único de Saúde (SUS). Necessita ser inserido em um local que oferte pertencimento e amplitude terapêutica, para usuários e profissionais inseridos. A base estrutural é fator "Sine qua non" para tais alcances e direciona o olhar desta gestão, quando requer o presente desdobramento.

Diante dessas razões a Administração Pública pensando em oferecer o melhor atendimento e conforto para população morenense, escolheu outro imóvel considerado





**PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**

---

apto e com o preço compatível com do mercado. Portanto, o imóvel escolhido satisfaz às necessidades da Administração, obedecendo e enquadrando-se no dispositivo jurídico, Lei nº8.666/93 e suas alterações.

No caso, destaca-se, de início, que a instalação é fator essencial para que se possa cumprir com seus objetivos. Desta maneira, acredita-se que a edificação determinada para o funcionamento cumpre todos os requisitos necessários para a perfeita prestação das atividades, garantindo espaço para a estrutura mínima exigida que envolve, salas de atendimento, Copa, Banheiros para usuários e profissionais, ambiente de repouso, sala para atividades coletivas, área livre para práticas terapêuticas complementares, sala de medicamentos, sala de acolhimento, refeitório, área para remoção através de ambulância e setor administrativo, como exemplos.

O imóvel localizado na Av. Cleto Campelo, nº 2920, Centro-Moreno é o escolhido por sua localização, dimensão e destinação, fazem do mesmo o mais adequado ao funcionamento do CAPS.

Observa-se que a Administração Pública, não disponibiliza de imóvel próprio para instalação mencionada; considerando que o preço proposto está compatível com os preços do mercado imobiliário do Município.

O valor ajustado com a locadora é de R\$ 3.300,00 (três mil, trezentos reais) mensais perfazendo o montante de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil, quatrocentos reais) pelo período de 12 meses, sendo compatível com os preços praticados no mercado local, considerando sua localização, seu estado geral de conservação e conforme atesta laudo de Avaliação expedido pelo serviço de engenharia da prefeitura de Moreno (anexo) o que demonstra que o valor está adequado ao praticado no mercado imobiliário.

Isto posto, considerando os instrumentos que amparam a presente contratação, reconheço que a Locatária **ANGELA CRISTINA TORRES DA SILVA**, inscrita no **CPF nº 065.874.024-53** atendeu às exigências para concretização da formalização de Dispensa de licitação.

### **2.3 DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA**

Quanto à documentação prevista na Lei nº 8.666/1993, a Proprietária acima referenciada apresentou toda a documentação necessária para o tipo do processo.

### **2.4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**

---

Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a prestação dos serviços serão provenientes do Município nas dotações orçamentárias conforme descrições abaixo:

**Unidade Orçamentária:** 15001

**Função:** 10

**Subfunção:** 302

**Programa:** 1302

**Ação:** 2.317

**Despesa:** 136- 33903600

**Fonte de Recurso:** 7

**3. DO PEDIDO**

Diante do exposto, e com base nos dispositivos legais que regem a matéria, esta Secretaria de Saúde solicita a instauração de Dispensa de Licitação para locação do imóvel localizado À Av. Cleto Campelo, nº 2920, Centro-Moreno com base no art.17, inciso I, alínea 'f', c/c art.24, inciso x, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

É o pedido.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

**Moreno, 29 de Março de 2021.**

---

**Ladyodeyse Santiago**  
**Secretária de Saúde**

Ladyodeyse Santiago  
Secretária Municipal de  
Saúde do Moreno  
Matr.: 34596





# PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

## SECRETARIA DE FINANÇAS

Endereço: AVN. DR. SOFRONIO PORTELA Telefone: (81)3535-3089 CNPJ: 11.049.822/0001-83



### EXTRATO CADASTRO IMOBILIÁRIO

Data Inclusão: 03/02/2014 N° Cad. CGM: 44027923 Data Intervenção: 14/08/2017  
N° do Cadastro: 1016 N° Cad. Anterior: Último Usuário: VALQUIRIA DE MOURA

#### Identificação do Imóvel

Natureza: PREDIAL Contribuição IPTU: NORMAL  
Situação: ATIVO Contribuição TAXAS: NORMAL

#### Localização do Imóvel

Inscrição: 15.90.001.0003.000 Referência Loteamento: 001 0003  
Seção: 599 Face: 0 Quadra: QUADRA ÚNICA Cod.Lote: 0  
Logradouro: AV CLETO CAMPELO  
Número: 2920 Complemento: CASA CEP: 54800-000  
Bairro: CENTRO  
Loteamento: LOTEAMENTO ÚNICO Insc.Ant.: 1590001000300

#### Identificação do Contribuinte

Nome: ANGELA CRISTINA TORRES DA SILVA  
Identidade: 0001047429 Tipo Pessoa: Física CPF/CNPJ: 065.874.024-53

#### Endereço para Correspondência

Logradouro: RUA RODRIGUES FERREIRA  
Número: 45 Complemento: BLOCO F - APT 303  
Bairro: VARZEA Cidade: RECIFE  
UF: PE Reside:  
CEP: 50810-520

#### Medidas da Unidade

Testada Princ.:	12,10	Testada Fictícia:	6,05	N° de Pavimentos:	1
Prof. Principal:	10,00	Fração Ideal:	121,0000	Ano Construção:	2005
Área Terreno:	121,00	Área total de Construção:	121,00	Área Coberta:	0,00
Área Unidade:	121,00	Área Comum da Unidade:	0,00	Zona Fiscal:	67

#### Informações Sobre o Terreno

Situação da Quadra:	MEIO DE QUADRA	Pedologia:	FIRME	Nívelamento:	MESMO NÍVEL
Patrimônio:	PARTICULAR	Topografia:	ACIMA DO NÍVEL	Tipo Terreno:	REGULAR
Ocupação Terreno:	EDIFICADO	Limitação:	SEM LIMITAÇÃO		

#### Identificação da Edificação

Situação Rua:	FRENTE	Uso do Imóvel:	RESIDÊNCIA
Situação do Lote:	ISOLADA ALINHADA	Padrão Construção:	MÉDIO ALTO
Tipo de Construção:	CASA	Estado Conservação:	BOM
Patrimônio Edificação:	PARTICULAR	Estrutura:	ALVENARIA
Regime Ocupação:	PRÓPRIA	Revestimento Superior:	SEM
Cobertura:	LAJE	Revestimento Interno:	SEM
Esquadria:	SEM	Vidros:	SEM
Instalação Sanitária:	(1) INTERNA	Condomínio:	NÃO
Destino Final do Lixo:	COLETA REGULAR	Esgotamento Sanitário:	FOSSA

Água	(x)	Limpeza	(x)	Galerias Pluviais	( )	Energia	(x)	Telefone	(x)	Passeio	( )
Esgoto	( )	Pavimento	( )	Guias Sargetas	( )	Iluminação	(x)	Col. Lixo	( )		

#### Reavaliação

N° Processo: 0

#### Tributos

Valor IPTU:	R\$ 487,87
Taxa de Conservação de Vias:	R\$ 0,00
Taxa de Limpeza Pública:	R\$ 64,70
Taxa de Coleta de Lixo:	R\$ 0,00
Taxa de Iluminação:	R\$ 0,00

#### Valor Venal do Imóvel

Valor Terreno:	R\$ 14.665,19
Valor Construção:	R\$ 34.121,81
Valor Venal:	R\$ 48.787,00

#### Observações

imóvel alugado a prefeitura - cras.





**PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**

Endereço: AVN. DR. SOFRONIO PORTELA - CENTRO Telefone: (81)3535-3089 CNPJ: 11.049.822/0001-83



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS IMOBILIÁRIOS**

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº \*\*\*\*\*, e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com a Fazenda Municipal até 10/03/2021.

Contribuinte: ANGELA CRISTINA TORRES DA SILVA	Inscrição Imobiliária 15.90.001.0003.000
Localização: AV CLETO CAMPELO, 2920, CASA, CENTRO LOTEAMENTO: LOTEAMENTO ÚNICO	Sequencial 1016
Natureza: PREDIAL	Referência Loteamento 001 0003
CNPJ/CPF: 065.874.024-53	
Validade: 09/04/2021	
Observações:	
<b>VIA INTERNET</b>	

**A PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente, relativas ao período a que se refere a presente certidão.**

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO ACESSANDO O SITE DO MUNICÍPIO  
WWW.MORENO.PE.GOV.BR  
CLIQUE EM PORTAL DO CONTRIBUINTE

Código de Verificação: BCF2D7F1CBE274C179FF215F7FC3CBD8E5EE0A6A



# PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

## SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

Endereço: AVN. DR. SOFRONIO PORTELA - CENTRO Telefone: (81)3535-3089 CNPJ: 11.049.822/0001-83



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS IMOBILIÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO N° \*\*\*\*\*, e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com a Fazenda Municipal até 08/04/2021.

Contribuinte: ANGELA CRISTINA TORRES DA SILVA	Inscrição Imobiliária 15.90.001.0003.000
Localização: AV CLETO CAMPELO, 2920, CASA, CENTRO LOTEAMENTO: LOTEAMENTO ÚNICO	Sequencial 1016
Natureza: PREDIAL	Referência Loteamento 001 0003
CNPJ/CPF: 065.874.024-53	
Validade: 08/05/2021	
Observações:	
<b>VIA INTERNET</b>	

**A PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente, relativas ao período a que se refere a presente certidão.**

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO ACESSANDO O SITE DO MUNICÍPIO  
WWW.MORENO.PE.GOV.BR  
CLIQUE EM PORTAL DO CONTRIBUINTE

Código de Verificação: 32531ABA6E076DFC637C606505411DCA965ABA45





### CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTROS

Registro de Imóveis e Hipotecas Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Oficial de Protestos de Títulos

C.G.C. 11.512.597/0001-70 Fone (0\*\*81) 3535.1930

Praça da Bandeira, 23 – Centro – Moreno – PE  
cartoriounicoimoveismoreno\_marcos@hotmail.com

MARCOS JOSÉ FREIRE LOPES

Titular

MANOEL LEONARDO MENDONÇA LOPES

1º Substituto

CLAUDIA CRISTINY MONTENEGRO MENDES FERREIRA

2ª Substituta

TRASLADO PRIMEIRO.....LIVRO Nº 88.....FLS. 062/062V.....

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA.....VALOR R\$. 30.575,84.....

**S A I B A M** quantos esta Pública Escritura virem que, no ano do Nosso Senhor Jesus Cristo do ano de dois mil e dez (2010), ao vinte e oito (28) dia do mês de Julho do dito ano, nesta Cidade e Comarca do Moreno, neste Cartório, sito à Praça da Bandeira, 23 - Centro – Moreno do Estado de Pernambuco, República Federativa do Brasil perante mim Tabelião e duas testemunhas adiante nomeadas e no final assinadas compareceram partes si justas e contratadas a saber: de um lado como **OUTORGANTE VENDEDORA – AVANI TORRES QUEIROZ DE OLIVEIRA**, Nacionalidade brasileira, viúva, aposentada, portador da C. ID. Nº 539.114-SSP/PE e do CPF Nº 767.937.884-34, residente nesta Cidade, e, de outro lado como **OUTORGADA COMPRADORA – ANGELA CRISTINA TORRES DA SILVA**, brasileira, divorciada, professora aposentada, portadora da C. ID. Nº 1047429-SSP/PE e do CPF Nº 065.874.024-53, residente e domiciliado nesta Cidade, todos conhecidos de mim Tabelião e das testemunhas referidas; do que dou fé. – E, perante esta pela Outorgante Vendedora me foi dito que, a justo título é senhora e legítima possuidora do seguinte imóvel: **DA CASA Nº 2920, SITO À AV. CLETO CAMPELO, COM SUAS MEDIDAS, CARACTERISTICAS E CONFRONTAÇÕES, EDIFICADA EM TERRENO PRÓPRIO MEDINDO 16,20M DE FRENTE COM A AVENIDA DO MESMO NOME; 21,50M COM O Nº 2936 PERTENCENTE AO COTONIFICIO MORENO S/A; 17,30M DE FUNDOS COM A RUA DA CACHOEIRA E 18,50M COM O IMÓVEL Nº 2910, PERTENCETE AO COTONIFICIO MORENO S/A. TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 324,00M² E ARÉA CONTRUÍDA DE 240,50M², CONTENDO: 05 QUARTOS, 02 QUARTOS COM SUITE, 01 SALA, 01 COZINHA, 02 BWC'S, 01 ARÉA DE SERVICIO, 01 ESCRITÓRIO E 02 TERRAÇOS, COM TODA INSTALAÇÃO ELETRICA E HIDRAULICA EMBUTIDA EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, COBERTA COM LAJE, PISOS EM CERÂMICA, PORTAS E JANELAS EM MADEIRA COM VIDRO E AS PAREDES EM ALVENARIA REVESTIDAS EM ARGAMASSA. MORENO-PE.** Que foi havido a ela Outorgante – Vendedora, através de Carta de Adjudicação, Processo nº 0001496-



SERVIÇO DE NOTAS

Claudia Cristiny Montenegro Mendes Ferreira  
Tabelião











TSNR R\$ 27,62 recolhido ao banco local. **VALOR DA OPERAÇÃO R\$ 13.814,18,**  
**VALOR DA AVALIAÇÃO R\$ 50.000,00.**



**CERTIFICO** ainda que, de fato consta sob o nº **AV-2-4630**, em **28/07/2010**, a seguinte **AVERBAÇÃO**: Certidão Narrativa, Certidão nº 10/10. Certificamos para efeitos de comprovação e legalização junto as autoridades competentes deste município, a existência do imóvel situado na Av. Tenente Cleto Campelo nº 2920, centro neste município, sob a responsabilidade da **Srª AVANI TORRES QUEIROZ DE OLIVEIRA**, acima qualificada. Imóvel de uso residencial. Edificada em terreno próprio, com suas confrontações constantes na matrícula, área construída de 240,50m², com 05 quartos, 02 quartos com suíte, 01 sala, 01 cozinha, 02 BWC, 01 área de serviço, 01 escritório e 01 terraço, com toda instalação elétrica e hidráulica embutida em perfeito estado de funcionamento, piso de cerâmica, coberta com laje, portas e janelas: madeira com vidros, em alvenaria revestida em argamassa. Emitida pela Prefeitura Municipal do Moreno. (a.a) **Monica Cecília Neri.**

**CERTIFICO** ainda que, de fato consta sob o nº **R-3-4630**, em **06/08/2010**, o seguinte **REGISTRO: TRANSMITENTE - AVANI TORRES QUEIROZ DE OLIVEIRA**, brasileira, viúva, aposentada, C. Id nº 539.114-SSP/PE e CPF nº 767.937.884-34, residente nesta cidade. **ADQUIRENTE: ÂNGELA CRISTINA TORRES DA SILVA**, brasileira, divorciada, professora, aposentada, C. Id nº 1.047.429-SSP/PE e CPF nº 065.874.024-53, desta cidade. Título de Aquisição: Escritura Pública de Compra e Venda lavrada nestas notas às fls. 062/062v, livro nº 88 em 28/07/2010. **VALOR DA OPERAÇÃO R\$ 30.575,84, VALOR DA AVALIAÇÃO R\$ 100.000,00. INSCRIÇÃO Nº 15.90.001.0003.000.**

**CERTIFICO** ainda que, de fato consta sob o nº **AV-4-4630**, em **11/08/2010**, a seguinte **AVERBAÇÃO**: Escritura Pública de Constituição de Usufruto lavrada nestas notas às fls. 071/071v, livro nº 88, em 04/08/2010. **OUTORGANTE: ÂNGELA CRISTINA TORRES DA SILVA**, brasileira, divorciada, professora, aposentada, C. Id nº 1.047.429-SSP/PE e CPF nº 065.874.024-53, desta cidade. **OUTORGADA USUFRUATUÁRIA: AVANI TORRES QUEIROZ DE OLIVEIRA**, brasileira, viúva, professora aposentada, C. Id nº 539.114-SSP/PE e CPF nº 767.937.884-34, desta cidade. Por falecimento da Outorgante e Outorgada Usufrutuária, fica extinto o Usufruto.

**CERTIFICO** finalmente que, sobre o aludido imóvel, não constam ônus hipotecários, penhor, penhora, arresto, seqüestro, reipersecutórias e/ ou de quaisquer outros tipos. **PARA EFEITO DE ALIENAÇÃO, A PRESENTE CERTIDÃO DA MATRÍCULA Nº 4630, É VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS, CONFORME DECRETO Nº 93.240/86.** Do que para constar, passei a presente Certidão aos 12 de março de 2021. Selo nº 0077172.HYD11202002.00835. **O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.**

**SUBSCREVO E ASSINO.** Data supra em testº \_\_\_\_\_ da verdade  
 O Tab. Púb. \_\_\_\_\_

CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTROS  
 Moreno-PE  
 Claudia Cristiny Montenegro Mendes Ferreira  
 2ª Substituta

**CLAUDIA CRISTINY MONTENEGRO MENDES FERREIRA**  
 2ª Substituta

CONSULTE AUTENTICIDADE EM WWW.TJPE.JUS.BR/SELODIGITAL

**CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTROS - MORENO/PE**  
 Preço na Bandeira 23 - Conto - Moreno/PE - Fone/Fax: (071) 3035.1930 | Marcos José Freire Lima - Titular  
 Certifico que a presente cópia fotocópia é a reprodução fiel do ORIGINAL APRESENTADA, dou fé.  
**CLAUDIA CRISTINY MONTENEGRO MENDES FERREIRA** - 2ª Substituta Emol. R\$ 3,27 TSNR R\$ 0,73 FERC R\$ 0,40 FERM R\$0,04 FUNSEG R\$0,07 ISS R\$0,07 Moreno/PE, 12/03/2021  
 Selo: 0077172.HYD11202002.00835





Selo Digital de Fiscalização  
Tribunal de Justiça de Pernambuco

Selo: 0077172.HYD11202002.00835

Data: 12/03/2021 11:05:41

Consulte autenticidade em  
[www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital)



### CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTROS - MORENO/PE

Praça da Bandeira, 23 - Centro - Moreno/PE - Fone/Fax: (0\*\*81) 3535-1930 | Marcos José Freire Lopes - Titular

Certifico que a presente cópia fotocópia é a  
reproução fiel do ORIGINAL APRESENTADA; dou fé.  
**CLAUDIA CRISTINY MONTENEGRO MENDES  
FERREIRA - 2ª Substituta Emol. R\$ 3,27 TSNR R\$  
0,73 FEREC R\$ 0,40 FERM R\$0,04 FUNSEG R\$0,07 ISS  
R\$0,07. Moreno/PE, 12/03/2021.**  
Selo:0077172.UZA02202102.00822



CONSULTE AUTENTICIDADE EM [WWW.TJPE.JUS.BR/SELODIGITAL](http://WWW.TJPE.JUS.BR/SELODIGITAL)

CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS  
E REGISTROS  
Moreno-PE  
Claudia Cristiny Montenegro Mendes Ferreira  
2ª Substituta

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS





Secretaria de Obras e Serviços Públicos



LAUDO DE VISTORIA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL  
End: Av. Cleto Campelo, 2920 – Centro, Moreno - PE



## Secretaria de Obras e Serviços Públicos

### 1 – Considerações Gerais

O Proprietário do Imóvel é a Senhora Angela Cristina Torres Da Silva, inscrito no Cartório Único de Notas e Registros, FLS. 062/062V, LIVRO Nº88.

#### 1.1 – Objeto

A presente avaliação servirá para apropriar o valor para contrato de aluguel do imóvel situado à Av. Cleto Campelo, 2920, Centro, Moreno – PE, para a instalação do CAPS (Central de Atenção Psicossocial).

Área do terreno (m<sup>2</sup>): 391,77

Área total construída (m<sup>2</sup>): 233,95

### 2 - Localização

O imóvel está localizado na Av. Cleto Campelo, nº 2920, Centro, Moreno – PE, confrontando-se com a mesma; em sua lateral direita com a edificação de nº 2336 A, e lateral esquerda com a edificação de nº 2910; ambas localizadas na mesma Rua, Bairro e Município.

### 3 - Objetivo

Tem-se por objetivo final desta avaliação a determinação do valor locatício do bem avaliando no intuito de haver contrato de aluguel.

### 4. Estudo da Viabilidade

#### 4.1- Terreno:

De acordo com o Levantamento feito pela Secretária de obras e serviços públicos, o terreno é de forma irregular, medindo 15,81 m de frente para Av. Cleto Campelo, fundo 14,80 m, lateral direita 20,28 m, lateral esquerda 29,28 m, totalizando uma área de 391,77 m<sup>2</sup>.

Assim sendo, a relação de o imóvel apresentar características de semelhanças com as demais construções, acredita-se em uma liquidez média para o imóvel avaliando no mercado imobiliário local.

Handwritten signature or initials.





Secretaria de Obras e Serviços Públicos

SOBRE A EDIFICAÇÃO:

Padrão Construção	Alto	Normal - x	Baixo	
Estrutura	Concreto - x	Metálica	Alvenaria - x	Madeira -
Cobertura	Laje - x	Telha de barro -	x	Fibrocimento -
Revestimento Fachada	Pintada -	Granítico -	Alvenaria tijolo maciço - x	
Est. Conservação	Nova - x		Regular-	Reg/RepSimples
	Reparos simples -			
Idade Real:		Idade Aparente: 30		Vida Útil: 60
Prédio no terreno	Área Total=	391,77 M <sup>2</sup>		
Quanto ao Pav.	Nº Pavimentos no prédio= 02		Andar= Edícula na Lateral e central.	
O Prédio possui:	Piscina= N	Playground= N	Garagem	x
Elevadores= N	Número= N	Marca= N		
Condomínio= N	Mensal= N	Trimestral	Semestral	Valor=
Ocupação	Vazio= S	Proprietário -	Inquilino - N	Empréstimo=
Valor da locação atual	3.300	Entrega		
Frente:	15,81 M	Fundos:	14,82 M	
Lateral: D	20,28 M	Lateral: E	29,28 M	
Área:	391,77 M <sup>2</sup>	Perímetro:	83,56 M	

Peças do Imóvel

Salas= 02	Quartos= 03	Banheiros=04	Dependência= 00
Lavatório= 01	Varandas= 00	Cozinha= 01	Área Serviço= 01
Dispensa= 01	Suíte= 00	Garagens= 01	Escritório= 00

*Handwritten signature*



Secretaria de Obras e Serviços Públicos



- Coleta de informações referente ao custo do m<sup>2</sup> de terreno local;
- Identificação do bem avaliando nas Leis de Uso e Ocupação do Solo.

FICHA DE VISITA DE IMÓVEL	
Solicitante: Secretária de Saúde	Telefone: (81) 3535-5092
Responsável: Ladyodeyse Santiago	Telefone: (81)
Endereço: Av. Cleto Campelo	Estado: PE
Município: Moreno	CEP: 54.800-000

CLASSIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Lote Urbano	<input checked="" type="checkbox"/>	Residência Unifamiliar	<input checked="" type="checkbox"/>	Loja		Gleba Rural	
Terreno Industrial		Prédio Comercial		Armazém		Galpão	
Gleba Urbanizável		Apartamento		Indústria		Outro	

SOBRE O TERRENO

Endereço:	Av. Cleto Campelo						
Frente 1 :	15,81 M		Fundos:	14,80 M			
Lateral: D	20,28 M		Lateral: E	29,28 M			
Área:	391,77 M <sup>2</sup>			Perímetro:	83,56 M		
Meio quadra	<input checked="" type="checkbox"/>	Duas frentes	<input checked="" type="checkbox"/>	Mais de uma frente	Esquina	Quadra total	Vila
Forma	Regular -		Irregular -		Poligonal - <input checked="" type="checkbox"/>		Triangular
Orientação solar	Norte -		Sul - <input checked="" type="checkbox"/>		Leste -		Oeste
Vegetação	Mato -		Pomar - <input checked="" type="checkbox"/>		Pasto -		Nenhum -
Proteção	Muro - <input checked="" type="checkbox"/>		Cerca -		Prédio Divisa -		Nenhum -
Plano	Abaixo do logradouro		= nível do logradouro		Requer corte		
Acidentado	<input checked="" type="checkbox"/>	Acima do logradouro	<input checked="" type="checkbox"/>	Inclinado = <input checked="" type="checkbox"/>	Requer aterro		
Firme	<input checked="" type="checkbox"/>		Brejoso		Inundável		
Rochoso			Arenoso		Outro		

Rua Barão do Rio Branco, 190 – Centro

Raynaldo Monteiro  
Sec. Exec. de Obras  
Mat. 034628

ALJ





## Secretaria de Obras e Serviços Públicos

### 4.2 – Áreas Edificadas

A área edificada se encontra dentro dos padrões da ZU-1; Zoneamento Urbano igual a 391,77 m<sup>2</sup> de área construída.

### 5. – Metodologia adotada

Para expressarmos o valor do imóvel, iremos utilizar o método evolutivo com a reprodução de custos, levando-se em consideração o valor do imóvel baseado no mercado local, o valor do Custo da Construção Civil, no estado de Pernambuco, acrescido a vantagem da coisa feita com o fator de depreciação física, estabelecido na tabela de Ross-Heidecke e uma taxa de atratividade locatícia de 0,8% do valor do imóvel avaliado, esta se justificando por simplificarmos o processo de avaliação e considerarmos todos os descontos de custo econômico gerado pelo processo de locação.

### 6. -NÍVEL DE PRECISÃO

Utilizou-se um misto de fórmulas expressas dentro das normas ABNT e dados colhidos em instituições de pesquisas e imobiliários locais, portanto uma avaliação expedita conforme o que estabelece a Norma Técnica nº 14.653-2.

### 7. – Evolução dos Cálculos

#### 7.1 - Valores do M<sup>2</sup> do Terreno

O valor do m<sup>2</sup> do terreno foi obtido através de levantamento de valores de terrenos locais no Município do Moreno, e, efetuando-se uma média aritmética obtivemos um resultado de **R\$ 283,06/m<sup>2</sup>**.

#### 7.2 - Valor do M<sup>2</sup> de Construção

O custo unitário básico de construção foi obtido através de tabela desenvolvida pela Câmara Brasileira da Indústria de Construção – CBIC, usando por referência a Sinduscon-pe, padrão normal (R-1), média brasileira, especificamente do mês de Janeiro de 2021 com um valor de **R\$ 2.034,58/m<sup>2</sup>**.

#### 7.3 - Valor da Vantagem da Coisa Feita

Definiu-se um valor da vantagem da coisa feita em um retorno de 15% do empreendimento, valor este em média do adotado no setor imobiliário local.

*RMB*





Secretaria de Obras e Serviços Públicos

#### 7.4 - Idade Aparente do Imóvel

Foi determinado a idade aparente do imóvel através de sua tipologia construtiva e materiais utilizados na edificação. Chegou-se à conclusão que tem uma idade aparente de 21,50% de sua idade útil, e apresentando um estado de conservação regular.

#### 8. - Cálculo do Valor do Terreno

$$Vt = A \times Vu$$

Onde:

Vt = Valor do terreno

A= Área do imóvel avaliando em metros quadrados

Vu= Valor unitário básico adotado em **R\$ 283,06**

$$Vt = 391,77 \text{ m}^2 \times \text{R\$ } 283,06/\text{m}^2 Vt = \text{R\$ } 110.894,42$$

#### 9. - Cálculo do Valor da Edificação

Onde:

$$Ve = Ae \times Cu \times Fc$$

Ve= Valor da Edificação

A= Área Real Global Construída em metros quadrados

Cu= Custo Unitário da Edificação = **R\$ 2.034,58**

Fc= Fator corretivo de depreciação da tabela de Ross-Heidecke, para imóveis com 30 anos de vida aparente igual a 21,50%.

$$Ve = 211,02 \text{ m}^2 \times 2.034,58 \times (1-21,50\%)$$

$$Ve = \text{R\$ } 337.029,60$$

#### 10. - Cálculo do Valor do Imóvel + Edificação + Vantagem

$$Vi = (Vt + Ve) \times Vv$$

Rua Barão do Rio Branco, 190 – Centro

*RM*  
Raymundo Monteiro  
Sec. Exec. de Obras  
Mat. 034628



## Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Onde:

Vi= Valor do Imóvel

Vt = Valor do Terreno

Ve= Valor da Edificação

Vv = Valor da Vantagem

$Vi = (110.894,42 + 337.029,60) \times 1,15$

$Vi = R\$ 515.112,62$

### 11. - Valor Recomendado para Locação

Considerando a taxa de atratividade de 0,8% do valor do imóvel para o investimento na locação do imóvel avaliando, chega-se a um valor recomendado para a locação do mesmo com o valor de:

**R\$ 4.120,90 (Quatro mil cento e vinte reais e noventa centavos.)**

Assim sendo, fica a cargo das partes interessadas na negociação final deste contrato, considerando uma tolerância de 5% para acréscimo ou decréscimo, em função do método utilizado, considerar poucas variáveis.

5% para mais ou para menos (3.914,85; 4.326,94)

## PROCEDIMENTO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS

### LEVANTAMENTO DE CAMPO

- Solicitar documentação do imóvel avaliando ao demandante;
- Visitar o local munido da FICHA DE VISITADE IMÓVEL PARA AVALIAÇÃO – FVI;
- Realizar vistoria e preencher a FVI;
- Fotografar partes externas e internas do bem avaliando e anexar à FVI.

### COLETA DE DADOS

- Coleta de informações referente ao CUB local;

Rua Barão do Rio Branco, 190 – Centro

*RM*  
Raymundo Monteiro  
Sec. Exec. de Obras  
Mat. 034628



Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Observações do Pesquisador

O imóvel a ser alugado é composto por uma estrutura térrea em concreto armado e vedações em alvenaria, possuindo coberta em uma parte de laje e em outra parte telha de barro. A porta da entrada frontal é de gradil. As medidas que foram apresentadas nos documentos se diferem das medições feitas no levantamento.

IDENTIFICAÇÃO

<p>Local: <u>Moreno</u></p> <p>Data <u>29</u> / <u>03</u> / <u>21</u></p>	<p><i>Raymundo Monteiro</i></p> <p>Raymundo Monteiro – CAU: 37.322-2 Raymundo Monteiro Sec. Exec. de Obras Mat. 034628</p> <p>Assinatura do pesquisador</p>
---	---

FOTOS DO IMÓVEL:

*Fotos:*

Vide em anexo.





### Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Vizinhança

Padrão Construção	Normal	Escolas	Sim
Atividades Poluentes	Sim	Comércio	Sim
Atividades Incômoda	Sim	Estacionamento	Não
Arborização/A. verde	Sim	Trânsito	Sim

### SERVIÇOS URBANOS DISPONÍVEIS

Pavimentação	x	Ilumin. Pública	x	Rede de água	x	Limp. Pública	x	Coleta lixo	x
Passeio	x	Rede elétrica	x	Rede esgoto	x	Telefone	x		
Guias/sarjetas	x	Gás encanado		Rede pluvial	x	Tran. Coletivo	x		

### ZONEAMENTO MUNICIPAL

Residencial	X	Comercial		Industrial		Outros:	
OUTRAS INFORMAÇÕES:							

### POSTURAS MUNICIPAIS PARA APROVEITAMENTO EFICIENTE

Área total edificação M²:	233,95 M²	Taxa ocupação Máx. %	67,45%
Recuo (M)	1,28 M	Altura de M	
Afastamentos:	Frente 00M	Gabarito nº Pavimentos	02
	Fundos 00M		
Zona: ZU 1	Gabarito:	Coeficiente aproveitamento	
Usos Permitidos		Usos Permissíveis	

Rua Barão do Rio Branco, 190 – Centro

Raymundo Monteiro  
Sec. Exec. de Obras  
Mat. 034628

RF



Secretaria de Obras e Serviços Públicos



Foto 1 – Fachada Frontal/Porta de acesso



Foto 2 – Corredor de acesso / Garagem



Foto 3 – Entrada / Sala 01



Foto 4 – Sala principal

Raymundo Monteiro  
Sec. Exec. de Obras  
Mat. 034628



Secretaria de Obras e Serviços Públicos



Foto 5 – Vista da parte superior



Foto 6 – Área de serviço



Foto 7 – Parte inferior da casa de trás

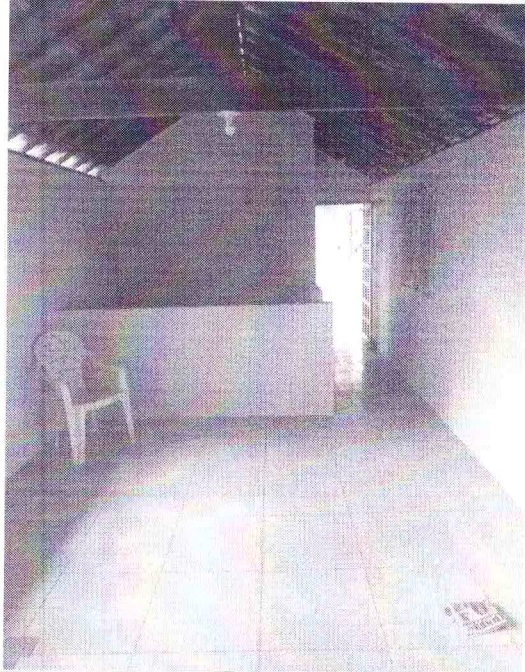



Foto 8 – Parte superior

  
Raymundo Monteiro  
Sec. Exec. de Obras  
Mat. 034626

*ART*





Secretaria de Obras e Serviços Públicos



Foto 9 – Quintal

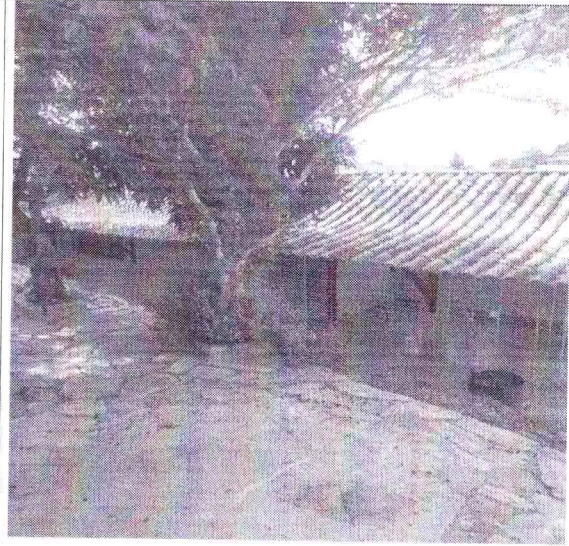


Foto 10 – Telhado/entrada inferior

Raymundo Monteiro  
Sec. Exec. de Obras  
Mat. 034628

RM

## Declaração de Aceite de Valor para Locação de Imóvel



Eu, Ângela Cristina Torres da Silva, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.047.429 SDS-PE, inscrita no CPF/MF sob o n.º 065.874.024-53, residente e domiciliado na Rua Rodrigues Ferreira 45 BL-F AP-303, Residencial Jardim Caxangá, Varzea, Recife/PE, CEP: 50810-020, doravante denominada **LOCADORA**, venho por meio deste, declarar que sou de acordo com a locação do imóvel localizado na À Av. Cleto Campelo, nº 2920, Centro-Moreno, destinado a instalação do **Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) Acolher** da Secretaria de Saúde do Moreno, por um período de 12 meses, para o ano de 2021, cujo valor mensal do aluguel ficará de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) perfazendo um total de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais). Ratifico serem verdadeiras as informações acima prestadas.

Moreno, 15 de março de 2021

Ângela C. Torres da Silva  
**Ângela Cristina Torres da Silva**

### CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTROS - MORENO/PE

Praça da Bandeira, 23 - Centro - Moreno/PE - Fone/Fax: (081) 3535-1930 | Marcos José Freire Lopes - Titular

Certifico que a presente cópia fotoscópica é a reprodução fiel do ORIGINAL APRESENTADA; dou fé.  
CLAUDIA CRISTINY MONTENEGRO MENDES FERREIRA - 2ª Substituta Emol. R\$ 3,27 TSNR R\$ 0,73 FERC R\$ 0,40 FERM R\$0,04 FUNSEG R\$0,07 ISS R\$0,07. Moreno/PE, 29/03/2021.

Selo:0077172.WSN03202101.00450



CONSULTE AUTENTICIDADE EM WWW.TJPE.JUS.BR/SELODIGITAL

CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTROS  
Claudia Cristiny Montenegro Mendes Ferreira  
2ª Substituta





REGISTROS  
Moreno-PE  
Montenegro Mendes Ferreira

## CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTROS

Registro de Imóveis e Hipotecas Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
e Oficial de Protestos de Títulos

CNPJ Nº 11.512.597/0001-70 Fone (0\*\*81) 3535.1930

Praça da Bandeira, 23 - Centro - Moreno - PE  
cartoriounicoimoveismoreno\_marcos@hotmail.com

MARCOS JOSÉ FREIRE LOPES

Titular

MANOEL LEONARDO MENDONÇA LOPES

1º Substituto

CLAUDIA CRISTINY MONTENEGRO MENDES FERREIRA

2ª Substituta

Comissão Permar ente de  
FL. 012  
P.M.

LIVRO: 79-P

Folha: 023

TRASLADO: 1

Protocolo: 3098

INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO QUE FAZ ANGELA CRISTINA TORRES DA SILVA, NA FORMA ABAIXO.

**S A I B A M** quantos este Público instrumento de Procuração bastante virem que no dia 12 de março de 2021, nesta Cidade e Comarca do Moreno - PE., neste Cartório sito à Praça da Bandeira, 23 - perante mim Tabelião, compareceu como **OUTORGANTE - ANGELA CRISTINA TORRES DA SILVA**, Nacionalidade Brasileira, separada judicialmente, aposentada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.047.429 SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº **065.874.024-53**, residente e domiciliada à R.RODRIGUES FERREIRA, Nº45, BLOCO F, APTº303 - Bairro: VARZEA - Cidade: RECIFE-PE CEP: 50810-020., reconhecido pelo o próprio de mim Tabelião, me foi dito que por este Público Instrumento, e nos termos de direito, nomeiam e constitui sua bastante **PROCURADORA - SANDREANY SUELY MONTENEGRO TORRES DO NASCIMENTO**, Nacionalidade Brasileira, casada, professora, portadora da Cédula de Identidade nº 5.127.101 SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº **042.536.854-80**, residente e domiciliada à RUA PEDRO FERREIRA, Nº 78 - Bairro: LIBERDADE - Cidade: MORENO-PE CEP: 54800-000, a quem outorga poderes gerais e ilimitados para representá-la perante as repartições Públicas, Municipais, Federais, Particulares e/ ou Autárquicas, junto ao Cartório de Registros de Imóveis competente da referida Comarca, Prefeitura e suas respectivas secretárias bem como resolver quaisquer assuntos e assinar quaisquer tipos de Escrituras públicas, Contratos de Promessa de Compra e Venda, Contrato de Aluguel, inclusive de Cessão de Direitos Hereditários e/ ou Inventário, em nome de quem a mesma indicar, do seguinte imóvel: **"DA CASA Nº 2920, SITO À AV. CLETO CAMPELO, COM SUAS MEDIDAS, CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES, EDIFICADA EM TERRENO PRÓPRIO MEDINDO 16,20M DE FRENTE COM A AVENIDA DO MESMO NOME; 21,50M COM O Nº 2936 PERTENCENTE AO COTONIFICIO MORENO S/A; 17,30M DE FUNDOS COM A RUA DA CACHOEIRA E 18,50M COM O IMÓVEL Nº 2910, PERTENCETE AO COTONIFICIO MORENO S/A. TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 324,00M² E ÁREA CONTRUÍDA DE 240,50M², CONTENDO: 05 QUARTOS, 02 QUARTOS COM SUITE, 01 SALA, 01 COZINHA, 02 BWC'S, 01 ÁREA DE SERVIÇO, 01 ESCRITÓRIO E 02 TERRAÇOS, COM TODA INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDRAULICA EMBUTIDA EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, COBERTA COM LAJE, PISOS EM CERÂMICA, PORTAS E JANELAS EM MADEIRA COM VIDRO E AS PAREDES EM ALVENARIA REVESTIDAS EM ARGAMASSA. MORENO-PE, CONFORME ESCRITURA**

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

### Estado de Pernambuco



SERVIÇO DE NOTAS



**PUBLICA DE COMPRA E VENDA, LAVRADA NESTAS NOTAS ÀS FLS. 062 A 062v DO LIVRO Nº 88 E REGISTRADO ÀS FLS 37 SOB A MATRICULA DE Nº R-3-4630 DO LIVRO 2-A1, DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, DESTA COMARCA**, podendo para tanto, tudo requerer e assinar, assinar petições, recibos, petições de alvarás, transferências, descrever o imóvel, dando características, limites e confrontações, vender, ceder, trocar, pagar taxas e impostos, e ainda constituir advogados para o foro em geral da Clausula "Ad Judicia" "et extra", inclusive substabelecer se o convier. Realiza consulta à base de dados da Central Nacional de Disponibilidade de Bens – CNIB, foi verificado que consta as seguintes informações: Data: 12/03/2021, hora: 08:53:40 – Hash: 3927.7d09.6b6f.e174.fe45.c6aa.f60f.55cf.210b.ea94 – CPF/CGC: 065.874.024-53 – Nome: ANGELA CRISTINA TORRES DA SILVA – Negativo. **As partes outorgantes declaram haver fornecido todos os elementos necessários à lavratura da presente, conferindo-os, lendo todos o ato e assumindo exclusiva responsabilidade, civil e criminal, por eventual erro ou inexistência dos mesmos.** E como assim o disseram, Outorgaram e sendo-lhes lido, assinam o presente, dispensando as testemunhas "ex-vi" do Art. 215º Parágrafo 5º do Código Civil Brasileiro, da Lei Nº10.406, de 10/01/02, Emolumentos R\$71,48, T.S.N.R. no valor de R\$14,30, da Lei Estadual nº 11.404, de 19/12/1996; 10% referente ao FERC (Lei nº 12.978); 2% para o FUNSEG (Lei nº 16.521); 1% para o FERM (Lei nº 16.521), devidamente recolhida no Banco Competente através da guia nº 13444997. Do que para constar, eu, (a) CLAUDIA CRISTINY MONTENEGRO MENDES FERREIRA, 2ª Substituta, digitei. O referido é verdade e dou fé. Subcrevo e Assino, Data Supra em test. da verdade. O Tab. Pub. (a) Marcos José Freire Lopes - Tabelião. Moreno-PE. (a.a.) ANGELA CRISTINA TORRES DA SILVA. Selo digital nº 0077172.OJQ02202102.00816. Consulte autenticidade em [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital).

CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTROS  
Moreno-PE  
Claudia Cristiny Montenegro Mendes Ferreira  
2ª Substituta

CLAUDIA CRISTINY MONTENEGRO MENDES FERREIRA  
2ª Substituta



Selo Digital de Fiscalização Tribunal de Justiça de Pernambuco Selo: 0077172.OJQ02202102.00816 Data: 12/03/2021 11:00:03 Consulte autenticidade em <a href="http://www.tjpe.jus.br/selodigital">www.tjpe.jus.br/selodigital</a>
--







CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTROS  
 Moreno-PE  
 2ª Substituta  
 Claudia Cristiny Mendes Ferreria

**CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTROS - MORENO/PE**

Praça da Bandeira, 23 - Centro - Moreno/PE - Fone/Fax: (0\*\*81) 3535-1930 | Marcos José Freire Lopes - Titular

Certifico que a presente cópia fotocópia é a

reprodução fiel do ORIGINAL APRESENTADA; dou fé.

CLAUDIA CRISTINY MONTENEGRO MENDES

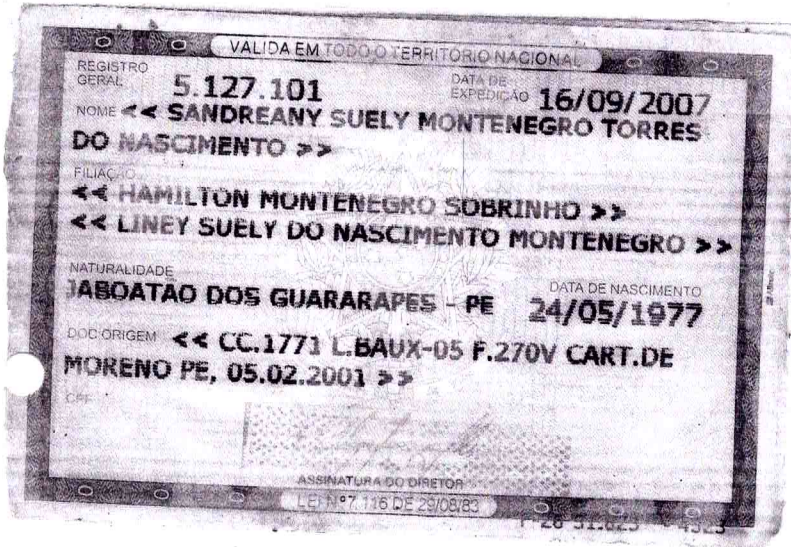
FERREIRA - 2ª Substituta Emol. R\$ 3,27 TSNR R\$

0,73 FERC R\$ 0,40 FERM R\$0,04 FUNSEG R\$0,07 ISS

R\$0,07. Moreno/PE, 29/03/2021.

Selo:0077172.EV20320210100449

CONSULTE AUTENTICIDADE EM WWW.TJPE.JUS.BR/SELODIGITAL



**CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTROS - MORENO/PE**

Praça da Bandeira, 23 - Centro - Moreno/PE - Fone/Fax: (0\*\*81) 3535-1930 | Marcos José Freire Lopes - Titular

Certifico que a presente cópia fotocópia é a

reprodução fiel do ORIGINAL APRESENTADA; dou fé.

CLAUDIA CRISTINY MONTENEGRO MENDES

FERREIRA - 2ª Substituta Emol. R\$ 3,27 TSNR R\$

0,73 FERC R\$ 0,40 FERM R\$0,04 FUNSEG R\$0,07 ISS

R\$0,07. Moreno/PE, 29/03/2021.

Selo:0077172.WPP03202101.00448

CONSULTE AUTENTICIDADE EM WWW.TJPE.JUS.BR/SELODIGITAL

CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS  
 E REGISTROS  
 Moreno-PE  
 2ª Substituta  
 Claudia Cristiny Montenegro Mendes Ferreria





**CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTROS - MORENO/PE**  
 Praça da Bandeira, 23 - Centro - Moreno/PE - Fone/Fax: (0) 811 3535-1930 | Marcos José Freire Lopes - Titular

Certifico que a presente cópia fotoscopia é a reprodução fiel do ORIGINAL APRESENTADA; dou fé a FERREIRA - 2ª Substituta Emol. R\$ 3,27 TSNR R\$ 0,73 FERC R\$ 0,40 FERM R\$0,04 FUNSEG R\$0,07 ISS R\$0,07. Moreno/PE, 10/03/2021  
 Selo: 0077172.SKJ02202102.00688

CONSULTE AUTENTICIDADE EM WWW.TJPE.JUS.BR/SELODIGITAL

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

REGISTRO GERAL: 1.047.429  
 DATA DE EXPEDIÇÃO: 11/09/2018

NOME: << ANGELA CRISTINA TORRES DA SILVA >>  
 FILIAÇÃO: << ALFREDO TORRES DA SILVA >>  
 << BRIGIDA MENDES DA SILVA >>

NATURALIDADE: GRAVATA - PE  
 DATA DE NASCIMENTO: 08/09/1953

DOC. ORIGEM: << 075638 01 55 1977 3 00001 054 >>  
 OFP: 0000144 48 MORENO/PE >>  
 065.874.024-53

ASSINATURA DO CARVALHO  
 PAR: O A. TENORIO DE CARVALHO  
 DELEGADO DE POLICIA CIVIL  
 LEI Nº 7.116 DE 29/08/83  
 118741201309095520.8295718 F-82 49.609 - 3021

Indústria Gráfica Brasileira Ltda.

**CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTROS - MORENO/PE**  
 Praça da Bandeira, 23 - Centro - Moreno/PE - Fone/Fax: (0) 811 3535-1930 | Marcos José Freire Lopes - Titular

Certifico que a presente cópia fotoscopia é a reprodução fiel do ORIGINAL APRESENTADA; dou fé a CLAUDIA CRISTINY MONTENEGRO MENDES FERREIRA - 2ª Substituta Emol. R\$ 3,27 TSNR R\$ 0,73 FERC R\$ 0,40 FERM R\$0,04 FUNSEG R\$0,07 ISS R\$0,07. Moreno/PE, 10/03/2021.  
 Selo: 0077172.CNU02202102.00688

CONSULTE AUTENTICIDADE EM WWW.TJPE.JUS.BR/SELODIGITAL

**MAIOR DE 65 ANOS**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO  
 SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES DE BRILH

Indústria Gráfica Brasileira Ltda.

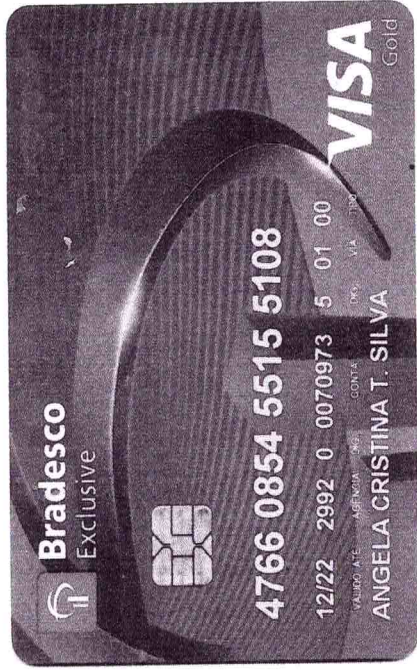
**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

SIGNATURA DO TITULAR: Angela F. Torres da Silva

PULGEAR DIREITO

103

CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTROS - MORENO/PE  
 Moreno/PE  
 Claudia Cristiny Montenegro Mendes Ferreira  
 2ª Substituta













PARECER JURÍDICO Nº 106/2021 - PGM

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATO REFERENTE À LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À AV. CLETO CAMPELO, Nº 2920, CENTRO – MORENO/PE – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021 – DISPENSA Nº 008/2021. LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993. DISPENSA DE LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE.**

### I. DO RELATÓRIO

A consulta formal realizada pela Comissão Permanente de Licitação, que versa sobre a possibilidade de Locação de Imóvel correspondente ao funcionamento do **CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL**, situado na **AV. CLETO CAMPELO, Nº 2920, CENTRO – MORENO/PE**, de propriedade da Sra. **ANGELA CRISTINA TORRES DA SILVA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O presente processo foi encaminhado com os seguintes documentos: **CI nº 034/2021 – EP/CPL, Nota de Bloqueio Orçamentário de nº 5, datado de 29/03/2021**, bem como Solicitação De Contratação Direta e Justificativa de Dispensa de Licitação, ambos confeccionados pela Secretaria Municipal de Saúde e Laudo de Vistoria para Locação de Imóvel.

**É o relatório. Passamos a opinar.**

### II. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Consigna-se, inicialmente, que a presente manifestação limita-se à aferição da regularidade jurídica da contratação pretendida, não restando compreendida no escopo da consulta, avaliação quanto ao mérito do pleito ou quanto aos aspectos técnicos que o rodeiam.

**PREFEITURA DE MORENO**

Av. Dr. Sofrônio Portela, 3754, Centro. Moreno-PE. CEP: 54800-000  
CNPJ: 11.049.822/0001-83 Fone: +55 81 3535-4419



Da mesma forma, deve ser elencado que, os atos administrativos já exarados, em especial, os relacionados às concessões ou reajustes, escapam o objeto da consulta, que nem aborda, muito menos ratifica.

Em observância a vinculariedade dos atos administrativos, e do respeito ao princípio da legalidade, há de se trazer à baila as palavras do doutrinador Hely Lopes Meirelles, em sua obra Direito Administrativo Brasileiro, compreendidos pela Administração Pública, *in verbis*:

*“A legalidade, como princípio de administração (CF, art. 37, caput), significa que o administrador público está, em toda a sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso.” - destacou-se.*

Celso Antônio Bandeira de Mello em sua obra clássica, Curso de direito administrativo. 20ª ed. integra esta parcela doutrinária, entendendo que a expressão “legalidade” deve, pois, ser entendida como:

**“Conformidade à lei e, sucessivamente, às subseqüentes normas que, com base nela, a Administração expeça para regular mais estritamente sua própria discricção”, adquirindo então um sentido mais extenso”.** - grifo nosso.

Destaca-se de forma primária, que nos contratos celebrados pela Administração Pública, pode-se falar em firmamento do contrato por acordo entre as partes, se a situação, for devidamente enquadrada em uma das hipóteses previstas em lei.

No caso específico de contrato de locação no qual a Administração seja locatária, a Lei 8.666/93, em seu art. 62, §3º listou as regras de direito público que lhe seriam aplicáveis, quais sejam os arts. 55 e 58 a 61 da mesma Lei, o que exclui, expressamente, o art. 56, pertinente à exigência de garantia e, o art. 57, pertinente aos prazos.





*“Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:*

*I - o objeto e seus elementos característicos;*

*II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;*

*III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*

*IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;*

*V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*

*VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;*

*VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;*

*VIII - os casos de rescisão;*

*IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;*

*X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;*

*XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;*

*XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;*

*XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação”.*

**PREFEITURA DE MORENO**

Av. Dr. Sofrônio Portela, 3754, Centro. Moreno-PE. CEP: 54800-000  
CNPJ: 11.049.822/0001-83 Fone: +55 81 3535-4419



Ainda versando sobre o mesmo assunto, podemos citar os artigos 58 ao 61, *in verbis*:

*“Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:*

*I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;*

*II - rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;*

*III - fiscalizar-lhes a execução;*

*IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;*

*V - nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo”.*

*“Art. 60. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem”.*

*“Art. 61. Todo contrato deve mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais”.*

**PREFEITURA DE MORENO**

Av. Dr. Sofrônio Portela, 3754, Centro. Moreno-PE. CEP: 54800-000  
CNPJ: 11.049.822/0001-83 Fone: +55 81 3535-4419





Para subsidiar, o entendimento supra, colacionamos os ensinamentos contidos no art. 62, §3º, da Lei nº 8.666/1993, in verbis:

*“Art. 62 (...)*

*§3º Aplica-se o disposto nos artigos 55 e 58 a 61 desta lei e demais normas gerais, no que couber:*

*I – aos contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público seja locatário, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado”.*

Dessa forma, percebe-se que os contratos de locação, em que a Administração Pública figure como locatária, reger-se-ão pelas normas de direito privado, caracterizando-se não como um contrato administrativo propriamente dito, mas, como um “contrato da administração”, fazendo-se necessário, no entanto, deixar expresso, que nestes casos, as normas de direito público aplicar-se-ão subsidiariamente.

Assim sendo, nas espécies contratuais da Administração, o professor Hely Lopes Meirelles classifica o contrato de locação celebrado pelo Poder Público como contrato semipúblico, a saber:

*“Contrato semipúblico é o firmado entre a Administração e o particular, pessoa física ou jurídica, com predominância de normas pertinentes do Direito Privado, mas com formalidades previstas para ajustes administrativos e relativa supremacia do Poder Público”.*

Desse modo, percebe-se que os contratos de locação, em que a Administração Pública figure como locatária, reger-se-ão pelas normas de Direito Privado, caracterizando-se não como um contrato administrativo propriamente dito, mas como um contrato da administração. Corroborando com esse entendimento, Jessé Torres Pereira Junior:



*“Posicionando-se o ente público ou a entidade vinculada como locatário, predominará no respectivo contrato regime de direito privado, porém, ainda assim, certas regras administrativas terão de constar do ajuste, como, por exemplo, cláusula indicativa dos recursos orçamentários que atenderão às despesas do contrato (v. art. 62, §3º, c/c art. 55, V), uma vez que a Administração não pode contratar sem amparo no orçamento (CF/88, art. 167, III) – norma de ordem pública por excelência, inafastável pela vontade dos contraentes)”.*

É este também o entendimento do Mestre Marçal Justen Filho ao comentar o §3º, do artigo 62, acima transcrito:

*“A previsão do §3º está mal colocada e melhor ficaria em um dispositivo específico, pois não tem relação como o restante do artigo. Fica determinado que o regime de direito público aplica-se, inclusive, aqueles contratos ditos ‘privados’, embora praticados pela Administração. Pode ocorrer que a Administração Pública participe dos contratos ditos de ‘direito privado’. Tais contratos, no direito privado apresentam caracteres próprios e não comportam que uma das partes exerça as prerrogativas atribuídas pelo regime de direito público, à Administração.*

*A mera participação da Administração Pública como parte em um contrato acarreta alteração do regime jurídico aplicável. O regime de direito público passa a incidir, mesmo no silêncio do instrumento escritor. O conflito entre regras de direito privado e de direito público resolve-se em favor destas últimas. Aplicam-se os princípios de*



**PREFEITURA DE MORENO**

Av. Dr. Sofrônio Portela, 3754, Centro. Moreno-PE. CEP: 54800-000  
CNPJ: 11.049.822/0001-83 Fone: +55 81 3535-4419





*direito privado na medida em que sejam compatíveis com o regime de direito público”.*

Destacamos novamente os ensinamentos do Mestre Marçal Justen Filho, *ipsis liberis*:

*“A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro”.*

Como se vê, a doutrina e a jurisprudência aceitam e até recomendam a formalização de contrato administrativo, sem que haja a necessidade de uma nova licitação, mas, para isso, condicionam a contratação direta aos casos de dispensa do art. 24 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, no caso subexame, houve dispensa de licitação, dentro dos limites legais, e, conseqüentemente, a celebração do contrato de locação, respeitados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência, economicidade e finalidade, não estando a Administração Municipal não possuir instalações próprias para o atendimento desta demanda.

Pois bem, nas espécies contratuais da Administração, o professor Hely Lopes Meirelles classifica o contrato de locação celebrado pelo Poder Público como contrato semipúblico, a saber:

*“Contrato semipúblico é o firmado entre a Administração e o particular, pessoa física ou jurídica, com predominância de normas pertinentes do Direito Privado, mas com formalidades*



**PREFEITURA DE MORENO**

Av. Dr. Sofrônio Portela, 3754, Centro. Moreno-PE. CEP: 54800-000  
CNPJ: 11.049.822/0001-83 Fone: +55 81 3535-4419



*previstas para ajustes administrativos e relativa supremacia do Poder Público”.*

Desse modo, percebe-se que os contratos de locação, em que a Administração Pública figure como locatária, reger-se-ão pelas normas de Direito Privado, caracterizando-se não como um contrato administrativo propriamente dito, mas como um contrato da administração. Corroborando com esse entendimento, Jessé Torres Pereira Junior:

Faz-se necessário ressaltar que a regra adotada pelo legislador pátrio, no caso de celebração de contratos de obras, serviços, compras e alienações é a da obrigatoriedade de licitação prévia conforme prescreve o artigo 37, XXI da Constituição Federal de 1988:

*“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*(...)*

*XXI - ressaltados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.*

Além do mais, a Administração Pública obedece ao princípio da legalidade de acordo com o artigo 37 da CF/88, “caput”, assim, para qualquer ato da administração é necessária prévia existência em lei específica.



**PREFEITURA DE MORENO**

Av. Dr. Sofrônio Portela, 3754, Centro. Moreno-PE. CEP: 54800-000  
CNPJ: 11.049.822/0001-83 Fone: +55 81 3535-4419





No que se pertine à locação de imóveis, a previsão está no art. 24 da Lei nº 8.666/1993,  
*in verbis*:

*“Art. 24. É dispensável a licitação:*

*[...]*

*X. para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.*

Após breve análise da documentação apresentada e em conformidade com a legislação vigente, verificamos que houve obediência aos termos legais.

Diante disso, para que o contrato de locação seja efetivado entre o **Município do Moreno** e a **Sra. Angela Cristina Torres da Silva**, a pactuação deve ser efetuada através de contrato direto, uma vez que o imóvel reveste-se das características requeridas pela legislação, além de atender ao interesse público específico.

Quanto a eventuais reajustes de contratos administrativos firmados pela Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios é regido pelas disposições da Lei 10.192, de 14 de Fevereiro de 2001 e, no que com ela não conflitam, com as disposições da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Na lição de Hely Lopes Meirelles, o reajustamento contratual de preços é medida convencionada entre as partes contratantes para evitar que, em razão das elevações do mercado, da desvalorização da moeda ou do aumento geral de salários no período de execução do contrato administrativo, venha a romper-se o equilíbrio financeiro do ajuste.

Vale destacar que o reajuste é instituto diverso da revisão contratual prevista no art. 65 da Lei 8.666/93. A revisão decorre de fatos imprevisíveis, caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou álea econômica extraordinária. O reajuste objetiva recompor os preços praticados no contrato em razão de fatos plenamente previsíveis no momento da contratação, diante da realidade existente.



Os contratos em que admitido o reajuste, as espécies de reajuste e a periodicidade mínima exigida foram especificamente tratadas nos artigos 1º e 2º da Lei no 10.192/2001, que dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real, a seguir transcritos:

*“Art. 1º As estipulações de pagamento de obrigações pecuniárias exequíveis no território nacional deverão ser feitas em Real, pelo seu valor nominal.*

*Parágrafo único. São vedadas, sob pena de nulidade, quaisquer estipulações de:*

*(...)*

*III – correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados ressalvados o disposto no artigo seguinte”.*

*“Art. 2º É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.*

*§ 1º É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.*

*§ 2º Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.*

*§ 3º Ressalvado o disposto no § 7º do art. 28 da Lei no 9.069, de 29 de junho de 1995, e no parágrafo seguinte, são nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior à anual”.*





Na lei 8.666, de 1993, o reajuste dos contratos administrativos, e a admissão da adoção de índice específico ou setorial, tem previsão nos artigos 40, XI, e 55 de teor seguinte:

*“Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:*

*(...)*

*XI – critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.*

*Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:*

*(...)*

*III – o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento”;*

Pelo que consta no Contrato firmando entre as partes, o critério a ser utilizado para reequilíbrio econômico-financeiro foi o base no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

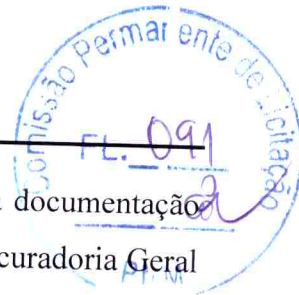
### III. DA CONCLUSÃO



**PREFEITURA DE MORENO**

Av. Dr. Sofrônio Portela, 3754, Centro. Moreno-PE. CEP: 54800-000  
CNPJ: 11.049.822/0001-83 Fone: +55 81 3535-4419





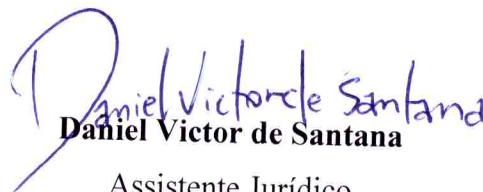
Por todo o exposto, diante da análise realizada, tomando por base toda documentação enviada a este setor, as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, **opina** esta Procuradoria Geral do Município pela legalidade do contrato de locação de imóvel, bem como reequilíbrio econômico-financeiro com base no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, através do **Processo nº 013/2021 – Dispensa nº 008/2021, Locação de Imóvel** correspondente ao funcionamento do **CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS – TIPO I) ACOLHER, SITUADO À AVENIDA CLETO CAMPELO, Nº 2920, CENTRO – MORENO/PE, CEP: 54800-000**, de propriedade da Sra. **ANGELA CRISTINA TORRES DA SILVA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Recomenda que esta Comissão Permanente de Licitação encaminhe os autos do Processo a Controladoria Geral do Município, para análise, fazendo valer os termos do artigo 15, inciso IX da Lei Complementar Municipal de nº 601 de 14 de Janeiro de 2021.

É o entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

**É o parecer.**

Moreno, 13 de Abril de 2021.

  
**Daniel Victor de Santana**

Assistente Jurídico

Mat. 34.647

**Daniel Victor de Santana**  
Assistente Jurídico  
Mat.: 34.647



**PREFEITURA DE MORENO**

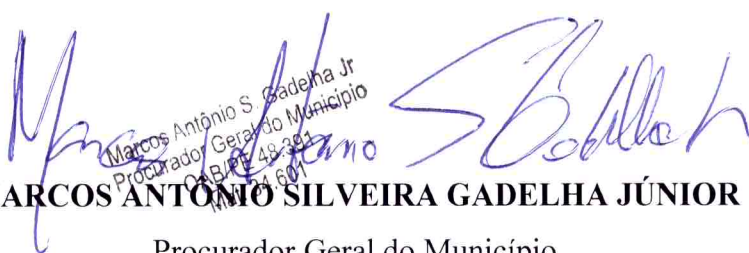
Av. Dr. Sofrônio Portela, 3754, Centro. Moreno-PE. CEP: 54800-000  
CNPJ: 11.049.822/0001-83 Fone: +55 81 3535-4419



### HOMOLOGAÇÃO

**APROVO** o Parecer nº 106/2021, de lavra do Assistente jurídico supra-assinado, que trata de **DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATO REFERENTE À LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À AV. CLETO CAMPELO, Nº 2920, CENTRO – MORENO/PE –PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021 – DISPENSA Nº 008/2021. LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993. DISPENSA DE LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE.**

Registre-se, e remeta-se cópia à Secretaria requerente.



Marcos Antônio S. Gadelha Jr.  
Procurador Geral do Município  
OAB/PE 48.391  
Mat. 34.601

**MARCOS ANTÔNIO SILVEIRA GADELHA JÚNIOR**

Procurador Geral do Município

OAB/PE 48.391

Mat. 34.601





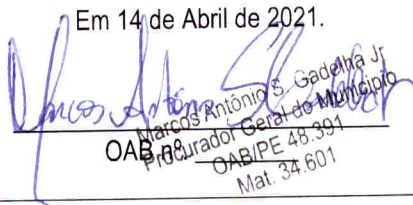
## PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

### COTA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

REF.: PROCESSO Nº 013/2021, DISPENSA Nº 008/2021

Visto os autos do **Processo Administrativo Nº 013/2021, Dispensa Nº. 008/2021** atesto que o mesmo encontra-se em consonância com a Lei que rege a matéria, sugerindo desta feita a sua Ratificação.

Em 14 de Abril de 2021.

  
Marcos Antônio S. Gadelha Jr.  
Procurador Geral do Município  
OAB/PE 48.391  
Mat. 34.601


### TERMO DE RATIFICAÇÃO

**RATIFICO**, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo Nº 013/2021, Dispensa Nº. 008/2021**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À AVENIDA CLETO CAMPELO, Nº 2920, CENTRO – MORENO/PE, CEP:54.800-000, DE PROPRIEDADE DA SRA. ANGELA CRISTINA TORRES DA SILVA, CPF Nº 065.874.024-53, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS-TIPO I) ACOLHER, NO MUNICÍPIO DE MORENO**, a ser efetivada com a proprietária **ANGELA CRISTINA TORRES DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 065.874.024-53, residente e domiciliada à Rua Rodrigues Ferreira, nº 45, Bl F, Apto 303 – Residencial Jardim Caxangá, Várzea – Recife/PE, CEP: 50.810-020, com valor anual de **R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)**.

**Fundamentação Legal:** Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e **AUTORIZO** o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 14 de Abril de 2021.

  
**LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO**  
Secretaria de Saúde

Ladyodeyse Santiago  
Secretária Municipal de  
Saúde do Moreno  
Matr.: 34596



ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE MORENO

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021,  
DISPENSA Nº. 008/2021



**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**RATIFICO**, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo Nº 013/2021, Dispensa Nº. 008/2021**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À AVENIDA CLETO CAMPELO, Nº 2920, CENTRO – MORENO/PE, CEP:54.800-000, DE PROPRIEDADE DA SRA. ANGELA CRISTINA TORRES DA SILVA, CPF Nº 065.874.024-53, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS-TIPO I) ACOLHER, NO MUNICÍPIO DE MORENO**, a ser efetivada com a proprietária **ANGELA CRISTINA TORRES DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 065.874.024-53, residente e domiciliada à Rua Rodrigues Ferreira, nº 45, Bl F, Apto 303 – Residencial Jardim Caxangá, Várzea – Recife/PE, CEP: 50.810-020, com valor anual de **R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)**.

**Fundamentação Legal:** Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e **AUTORIZO** o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 14 de Abril de 2021.

**LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO**  
Secretaria de Saúde

**Publicado por:**  
Elaine Silva dos Santos Pereira  
**Código Identificador:F9DB51A3**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 15/04/2021. Edição 2814  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

**Fundo Municipal de Saúde de Moreno**

Moreno/PE - CEP:  
CNPJ Nº: 08.560.938/0001-78 Telefone:

**NOTA DE EMPENHO - 568/000**



Número: 568/000      Data de Elaboração: 14/04/2021  
 Órgão: 15.000      Fundo Municipal de Saúde  
 Unidade: 15.001      Fundo Municipal de Saúde  
 Valor do Empenho: 11.660,00

Tipo: Global

PROGRAMA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
<b>AÇÃO GOVERNAMENTAL</b>	1030213022.317	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
<b>DESPESA ORÇAMENTÁRIA</b>	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
<b>FONTE DE RECURSO</b>	07	Recursos Transferidos pelo SUS

Fornecedor: 065.874.024-53      ANGELA CRISTINA TORRES DA SILVA  
 Endereço: Rua Rua Rodrigues Ferreira, 456 - Várzea  
 50.810-020 Recife - PE  
 Conta: 70973-5 - 2992

Processo	Nº da Modalidade	Modalidade	Data da Homologação
13	8	Dispensa Por Valor	14/04/2021

**Histórico**

VALOR CORRESPONDENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A AVENIDA CLETO CAMPELO, Nº 2920, CENTRO- DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS TIPO I) ACOLHER, COM VALOR MENSAL DE DE R\$3.300,00, VALOR DO CONTRATO R\$39.600,00 - EMPENHADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO.

**AUTORIZADO**

ORDENADOR DA DESPESA  
**Alexandro Emiliano**  
 Superintendente Financeiro  
 Secretaria de Saúde do Moreno  
 Matr.: 34597

Elaborador: Paula Cristina de Oliveira Rosendo

PREVISÃO DE DESCONTOS	VALOR	Pago em	Ordem
Sem desconto	0,00	/ /	
-----		Documento: _____	Valor: _____
		Conta Bancaria: _____	
		Documento: _____	Valor: _____
		Conta Bancaria: _____	
Total dos Descontos R\$	0,00	:	
<b>Valor Líquido R\$</b>	<b>11.660,00</b>		